

ARQUIVADO  
8 / 7 / 1974



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 429/71

JUIZ DO TRABALHO ILDER JORGE FRANTZ

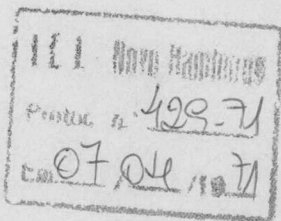
AUTUAÇÃO

Aos ..... sete ..... dias do mês de ..... abril ..... do ano  
de ..... 1971 ..... na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... NOVO HAMBURGO ..... autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ROSA MARIA ROHR ..... contra  
JOHANITO LUIGI VIDO .....

  
.....  
Chefe da Secretaria  
GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Av. pr., férias, 13º, sal. FGTS - 497,60

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.



Rosa Maria Rohr, brasileira, casada, industriária, residente e domiciliada nesta cidade, devendo a notificação ser enviada para a rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador, vem reclamar contra a firma JOHANITO LUIGI VIDO., sito à rua Rio de Janeiro, nº 78, pelos seguintes motivos:

1.- Que foi admitida em 15 de outubro de 1970, como auxiliar, percebendo o salário de Cr\$0,71 por hora.

2.- Que no dia 11 de janeiro do corrente ano foi despedida injustamente sem nada receber.

3.- Que a firma reclamada não lhe pagou ainda os salários de dezembro e janeiro.

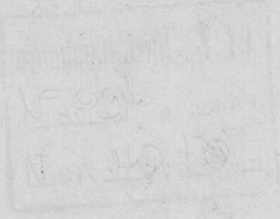
Pelo exposto, pede a citação da firma reclamada e a sua condenação ao pagamento do pedido abaixo:

Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$170,40	✓
13) salário de 4/12.....	Cr\$ 56,80	✓
Férias de 4/12.....	Cr\$ 38,40	✓
salários de dezembro e janeiro.....	Cr\$232,00	
	Cr\$497,60 e mais o	-

Fundo de Gantia.

Novo Hamburgo, 5 de abril de 1971

*Sati Seno Leindeck*  
DR. SATI SENO LEINDECK.  
CPF N.º 098199170 OAB N.º 2724



**C E R T I F I C A D O**

CERTIFICO que foi destinado o dia 10 de 05 de 1971 às 13.45 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi notificado as partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé  
**Novo Hamburgo, 06 de 04 de 1971**

Ciente [Signature]  
Chefe de Secretaria

J. de Figueiredo  
Therzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

DR. RATTI SENO LEINCK  
DA 1ª SEÇÃO

3  
TW

proc. 429-71

JOHANITO LUIGI VIDO - rua Rio de Janeiro, 78

Rôsa Maria Rohr

Johanito Luigi Vido

Nôvo Hamburgo

av. Pedro Adams Filho, 4918

dez

10

maio/1971

13,45

13,45

N. Hamburgo,

12

abril

71

*T. de Figueiredo*  
Therzinha de Figueiredo  
Cidade de São Paulo

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

Q.R. 80.360

100-100000-100000

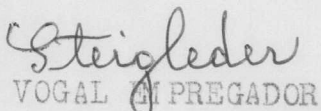


**PROCESSO N.º 429/71**

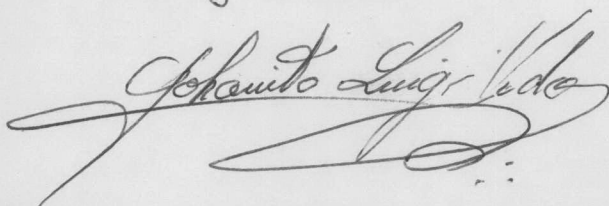
Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e 71, às 14.45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NHamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais, Lauro E. Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, para apreciação do pedido de AVISO, 13º, FÉRIAS, SAL., FGTS, formulado pelo primeiro. Presentes as partes e o procurador do reclamante, Dr. Bati S. Leindckert. Preposta a conciliação foi a mesma aceita nas condições seguintes: 1º - o reclamado pagará à reclamante a quantia total de Cr\$200.00, em duas parcelas de Cr\$100.00 cada uma, sendo a primeira no dia 10 de junho e a última no dia 9 de julho; 2º - os pagamentos serão efetuados na secretaria da Junta e o não cumprimento nas datas estipuladas no item 1, implicará no acréscimo, a título de cláusula penal, de 20% calculadas sobre a parcela vencida e não paga; 3º - o reclamado se obriga também a recolher, até o dia 9 de julho, as contribuições relativas ao Fundo de Garantia e correspondentes ao período de trabalho da reclamante (15 de outubro de 70 a 11 de janeiro de 1971), bem como entregar na secretaria da Junta as respectivas "AM" para movimentação, dize, apresentar na secretaria da Junta o comprovante de recolhimento; 4º - com o recebimento da última parcela dará a reclamante a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título. As custas no montante de Cr\$20.00, pré-rata, dispensada a reclamante. A Junta homologou o ACÓRDO, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.....

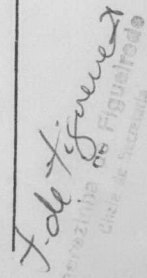
  
JUIZ PRESIDENTE

  
VOGAL EMPREGADOR

  
VOGAL EMPREGADO



Rosa Maria Rohr

  
F. de Figueiredo  
Secretaria de Conciliação e Julgamento

CERTIDÃO  
=====

CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não efetuou o pagamento do acôrdo.

Novo Hamburgo, 14 de junho de 1971.-

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 14 / 6 / 1971

*T. de Figueiredo*

Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Expeça-se Carta Precatória  
Citatória e Executória à J.C.J. de  
São Leopoldo.

Data supra

*[Signature]*  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

### CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Precatória  
a J.C.J. de São Leopoldo.

DOU FÉ, Em 14 / 6 / 71

*T. de Figueiredo*

Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

6  
4

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

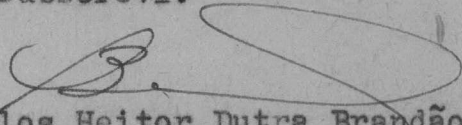
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, a quem esta couber por distribuição,

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

DEPRECA a V.Exa. que, em lhe sendo esta apresentada e, depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a citação de JOHANITO LUIGI VIDO, com enderêço à Av. - Getulio Vargas, 917, nessa cidade, para no prazo de quarenta e oito horas, efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 250,10 (duzentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos), assim discriminados: - Cr\$ 200,00 de Principal; Cr\$ 40,00 de multa; Cr\$ 10,00 de custas processuais e Cr\$ 0,10 de impresso, devidos nos autos da reclamação (Proc. JCJ nº 429/71), em que são partes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, devendo o executado recolher as contribuições relativas ao Fundo de Garantia correspondente ao período de trabalho da reclamante (15 de outubro de 1970 a 11 de janeiro de 1971, bem como entregar na Secretaria da Junta as respectivas "AM" e apresentar na secretaria o comprovante do recolhimento.

Feita a citação, prossiga a execução em seus ultteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, Filial de Novo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Lavrada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório - PJ-7, datilografei e eu, *Therzinhc... de F. Figueiredo...* (Therzinhc de Figueiredo), Chefe de Secretaria, subscreví.

  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente



para esta Junta, em pontos certos,  
do telegrama que segue.

Montevideo, 13 de setembro de 1911

Rinaldo

RENALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHefe DE SECRETARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE  
EXPEDIÇÃO  
Recebido

623



Indicações de  
Serviços, Taxas  
e Endereço

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ

PRESIDENTE TRIJUNTA

Produção: 1312/21  
13.9.71

NOVO HAMBURGO RS

de .....  
às ..... horas  
por *Ches*

RE = = 68/10 CO SAO LEOPOLDO RS 16 62 10 1130

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.  
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

NR 47/71 DE 9 9 71 VISANDO EXPEDICAO CARTA DE  
ARREMATAÇÃO REFERENTE ET JOHANNITO LUIGI SIDO EH  
EXECUTADO VG SOLICITAMOS FINESA DETERMINAR FORNECIMENTO  
COPIA DA AUTUACAO ET SENTENCA EXEQUENDA VG PROCESSO ESSA  
JUNTA NUMERO 429/71 PT CDS SDS JOSEH CARLOS BARBOSA NETO  
VG JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE VG EXERCICIO PRESIDENCIA

SEGUNDA TRIJUNTA SAO LEOPOLDO PT

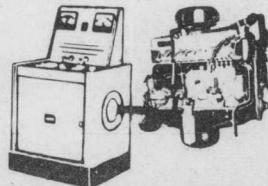
garantia de 6

# RETIFICADURA PELOTAS

meses-500 horas

ou 10.000 kms.

REFORMA COMPLETA DE MOTORES  
COM AMACIAMENTO E TESTES COM  
BANCO DE PROVAS HIDRAULICO.



PÓRTO ALEGRE  
RUA SERTORIO, 1055

FONES 22-3444 22-0197

7  
15

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos em  
São Paulo em 13/09/71

*Geraldo Braga*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Extraio - a cópias dos  
focos requeridas.  
Em 13-9-1971.

*Ricotti*

GERALDO ASSUNDO DA SILVA NICOTTI  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data extraio có-  
pia da autuação e acordo de  
fls. 4

DOU FÉ, Em 14/9/71

*Geraldo Braga*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
do despacho retro expedi o ofício nº 146/71  
Em 15/9/1971

*Geraldo Braga*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

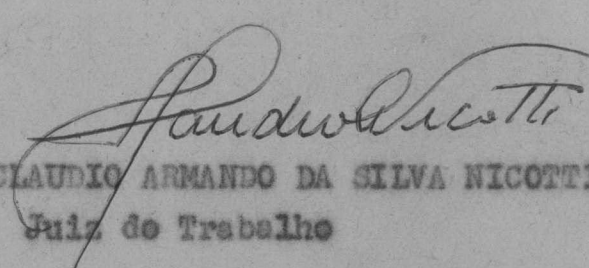
Ofício nº 116/71

Nôve Hamburgo, 15 de setembro de 1971.

SENHOR JUIZ.

Em atenção ao telegrama de 9.8.71 de nº 47/71  
dessa MM. Junta, remetemos a V. Exa. em anexo cópias autênti-  
cas da autuação e sentença exequenda do processo nº 429/71 -  
em que são partes: ROSA MARIA ROHR e JOHANITO LUIGI VIDO.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a  
V. Exa. protestos de consideração e apreço.

  
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
Juiz de Trabalho

Exmo. Sr.  
DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO  
Md. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento  
SÃO LEOPOLDO  
CASN/ds.-

81.266

9  
MK

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que o Dr. Sati Seno Leindecker, não possui procuração expressa nos presentes autos.

Nôvo Hamburgo, 22 de outubro de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Notifique-se o Bacharel referido para que junte documento que o credencie expressamente.  
Data supra.

*Carlos Heitor Dutra Brandão*

Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

*à cert em 26/10/71  
sati Seno Leindecker*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que *notifiquei o Dr. Sati Leindecker*

DOU FÉ, Em *26 / 10 / 1971*

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o Bel. Sati Leindecker não providenciou no cumprimento do despacho retos.

DOU FÉ, Em 4 / 11 / 71

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 4 / 11 / 1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

REITERE-SE A DETERMINAÇÃO DE FLS. 9.  
Nôvo Hamburgo, 8 de novembro de 1971.

Brandão  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz Presidente

*ai em 30/11/71  
Sati Leindecker*

### CERTIDÃO

CERTIFICO que cumprido o despacho myra, reitei notificações ao Dr. Sati Leindecker

DOU FÉ, Em 30 / 11 / 1971

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

10

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que até a presente data o Dr. Procurador da reclamante não juntou documento que o credencie expressamente.

Nôvo Hamburgo, 6 de dezembro de 1971.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 6/12/1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Afirmo-se por 30 dias  
o cumprimento dos fatos  
de fls.*

*Data supra*  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
JUIZ DO TRIBUNAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo de Lei sem que o Dr. Procurador da reclamante juntasse o documento procuratório.

Nôvo Hamburgo, 10 de janeiro de 1972.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



CONCLUSÃO

Faco estas autas conclusas ao ampar  
Out. Presidente em, 10/1/1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

AGUARDE-SE POR MAIS 15 DIAS O CUMPRI-  
MENTO DO DESPACHO DE FLS.

Data supra.

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*ciência em 27/1/72  
Dorit Schuler*

CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o Dr.  
Sol. Suro Heidecker

DOU FÉ, Em 27, 1, 72  
Dorit Schuler

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que desore e praxas  
dei em que o Dr. Procurador de reclamante juntasse o docu  
mento procuratório.  
Nôvo Hamburgo, 10 de janeiro de 1972.

*Geraldo Lucena*

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24.694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/2/1933 - End.: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Telefone, 95-13-73

*[Handwritten mark]*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 188/72  
Em 14.03.72

J. aos autos. A c.

Em 14.03.72

*[Handwritten signature]*

JUIZ PRESIDENTE

MARIA ROSA ROHOR, por seu procurador, nos au-  
tos da reclamação trabalhista intentada contra a firma de JOHA-  
NITO LUIGI VIDO., ora em execução de sentença, vem, mui respei-  
tosamente, perante V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

1.- Que só agora o procurador da reclamante  
conseguiu localiza-la e providenciar no instrumento procuratório  
anexo, o qual pede juntada, lamentando, não ter podido atender  
com maior brevidade o despacho de V. Exa.

Requer, assim:

- a) Juntada da procuração;
- b) Prosseguimento da execução.

Novo Hamburgo, 10 de março de 1972

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp]*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

*maria Rosa Rosa Luiza  
casada, real deute real de  
de.*

OUTORGADOS: bacharéis ANISIO DE FREITAS, SATI SENO LEINDECKER, ERNANI ENIO JUCHEM, brasileiros, casados, advogados, com escritório à rua Joaquim Nabuco, 173, em Novo Hamburgo, e ALINO DA COSTA MONTEIRO, ARÃO STEINBRUCK, AUGUSTO PORTUGAL, CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA e JOSE FRANCISCO BOSSELI, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para o fim de promoverem ação reclamationária contra

*Violo* *Johannito Leiji*

podendo, para tanto, os autorgados usar os poderes contidos na cláusula ad judicium e, ainda, dos de acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer.

Novo Hamburgo, 12 de *março* de 1972

*Rosa Maria Rosa*

Reconheço a(s) firma(s)

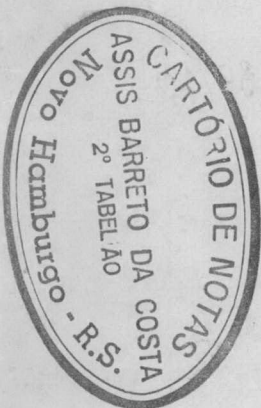
*Rosa Maria Rosa*

mediante a apresentação de documentos de identidade e dou fé

Em testemunho da verdade

Novo Hamburgo, de *12* de *março* de 1972

O 2.º TABELIÃO



PROCURAÇÃO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Ilmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de maio de 1979

DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Telegrame para o M.M.  
Juiz depecede solicitando  
que se infamar andamento  
e se receba depecede.*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Diretor de Trabalho - Presidente

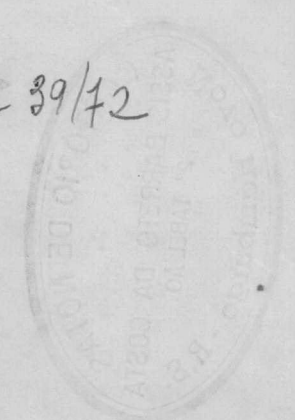
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento

ao despacho retro expedi telegrama 39/72  
Em 03/04/72

DORIT SCHOLER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA



ADATADA

Boletim de Notícias - 3. 5. 72

Boletim de Notícias - 3. 5. 72

Boletim de Notícias - 3. 5. 72



115

SEGUNDA TRIJUNTA  
SÃO LEOPOLDO

39182 03.04.72 - COM REFERÊNCIA PRECATÓRIA ESTA JCJ VG EM QUE SÃO PARTES BIPT ROSA MARIA ROHR ET JOHANITO LUIGI VIDO VG SOLICITAMOS FINEZA INFORMAR ANDAMENTO EXECUÇÃO RECLAMADA PT SDS PT DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO PT JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
o telegrama que segue.

Em 07 de abril de 1912

*[Handwritten signature]*

SEGUNDA TRIJUNTA ANUNCI  
SÃO LEOPOLDO  
38124-03.04.12 - ANUNCIOS DE CASAMENTO  
SÃO PARTES BIRTE ROSA MARIA ROHR ET JOSE ANTONIO LUIGI VIDO VG SOLICITAMOS  
FINISA INFORMAR ANDAMENTO EXCERVO RECLAMADA ET SIG PT DR. CARLOS  
MELHOR PUTRA BRADÃO PT LUIS PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO

*[Handwritten signature]*

EXMO SR JUIZ DO TRABALHO  
PRESIDENTE TRIJUNTA NHAMBURGO RS



J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 253 / 22  
Em 07, 04, 72

== 89/06 CO DE SAOLEOPOLDO RS 11, 70, 6, 12h00 ==

== N 27, 5, 4, 72 COMUNICAMOS VOSSENCIA DESIGNACAO PRACA VENDA ET  
ARREMATACAO BENS PENHORADOS RELATIVEMENTE CARTA PRECATORIA CITATORIA  
CITATORIA ET EXECUTIVA NR 30/71 EM QUE SAO RECLAMADOS VG PRA DIA  
DESOITO DE ABRIL DO CORRENTE MES AS TREZE HORAS ET QUARENTAET CINCO  
MINUTOS PT ASSIM SENDO VF ESTAMOS RESPONDENDO SOLICITACAO FEITA EM  
SEU TELEGRAMA NUMERO TRINTA ET NOVE BARRA SETENTA ET DOIS PT CDS SDS  
OTTMAR LENZ JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE ==

# Empres Brasileira de Correios e Telégrafos

RECIBO DO TELEGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO

## DESTINO:

SERA PREENCHIDO PELO EXPEDIDOR

E C T

HORA DA TRANSMISSÃO

Espaço reservado à autenticação mecânica

N.º DO OPERADOR

INDICAÇÕES DE  
TAXAS TAXADAS

DESTINATÁRIO:

(Rua, Avenida, etc.)

(Bairro)

## ENDERÊÇO

CIDADE:

(ou nome da estação móvel nos radiogramas)

ESTADO:

(ou nome da estação terrestre nos radiogramas)

## TEXTO E ASSINATURA

EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_



1407

Esta fl. contém 1 telegrama.

*[Faint, illegible handwriting]*

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
e lizo, Sr. Juiz Presidente

Em 11 de abril de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

NOTIFIQUE-SE O PROCURADOR DO EXEQUENTE.

Data supra.-

*Carlos Heitor Dutra Brandão*  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

*avista em 13/4/72  
satisfeito com o li*

# CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei o Dr.  
Soliz Sues Reichecker

DOU FÉ, Em 13 / 4 / 72

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
do telegrama que segue

Em 29 de abril de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE  
EXPEDIÇÃO

7574

Recebido

de .....  
..... horas

5/18

Carimbo da Estação



Indicações de  
Serviços, Taxas  
das e End

EXMO. SR. JUIZ PRES. TRIJUNTA

NHAMBURGORS

PREÂMBULO:

49125 SLEOPOLDORS 65=83=25=9 = =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.  
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

= NR 33 DE 24/4/72 COMUNICAMOS VOSSÊNCIA REALIZAÇÃO DE  
PRACA VENDA ET ARREMATAÇÃO BEM PENHORADO RELATIVAMENTE CARTA  
PRECATORIA CITATORIA ET EXECUTIVA NUMERO 30/71 EM QUE SAO  
PARTES ROSA MARIA ROHR VG RECLAMANTE ET JOHANITO LUIGI VIDO VG  
RECLAMADO VG NAO HAVENDO LICITANTE PT A MESMA EFETUOU SE  
EM DEZOITO DO CORRENTE MES AS TREZE HORAS ET QUARENTA ET



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS**

**TELEGRAMA**

NÚMERO DE  
EXPEDIÇÃO

15741ca

Carimbo da Estação



Indicações de  
Serviços, Taxa-  
das e Endereço

J. C. J. de NOVO HAMBURG

PROTOCOLO

Nº

920 172

Em

25.04.79

de .....  
às ..... horas  
por .....

**P R E A M B U L O :**

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

**HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.  
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.**

TEXTO E ASSINATURA

CINCO MINUTOS PT CDS. SDS. OTTMAR LENZ JUIZ DO TRABALHO

PRES. PT SEGUNDA JUNTA CONCILIAÇÃO ET JULGAMENTE

SÃO LEOPOLDO PT = = =

CONFIDENTIAL

*[Faint, illegible handwritten text]*

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de abril de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Fale o procurador  
do exequente.

28/4/72

Alf Silva

Ci ench em 15/5/72  
Dh sat. sem temo etc

## CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
o procurador do exequente não se  
manifestou, embora notificado do  
despacho supra.

Dou fé.

Em 26 / 05 / 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de maio de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

116  
B

Renove-se a notificação,  
para que diga sobre interesse em  
adjudicar o bem penhorado, ou  
requiera o que entender de direito.

6/6/72

Alf

N. Adalberto

JUNTA

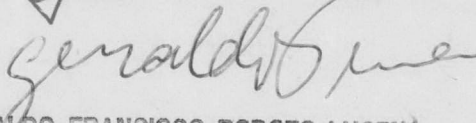
o petição por...

os  
de

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
d. a petição que segue.

Em 08 de junho de 1977



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1096/72

Em 08, 06, 72

J. aos autos. À c.

Em 08.06.72

*[Handwritten Signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

ROSA MARIA ROHR, per seu procurader, nos \_  
autos da reclamação trabalhista contra a firma JOHANITO LUIGI  
VIDO , ora em execução de sentença, vem, mui respeitosamente,  
perante V. Exa. dizer que em razão de não haver sido comunica  
do pela MM. Junta de São Leopelde o valor da avaliação dos \_  
bens penherades, está impossibilitado de manifestar-se sôbre  
o despacho de fls.16 dos autos.

Nestes termos, requer seja oficiado a MM.  
Junta de São Leopelde afim de infermar o valor da avaliação \_  
para os devidos fins.

Novo Hamburgo, 7 de junho de 1972

*[Handwritten Signature]*

JUNTA

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 08 de junho de 1972

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

Como requer

9/6/72

*Helôisa*

**HELOISA GONCALVES DA SILVA**  
Juiza do Trabalho - Substituta

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro exp. teleg. 77/72  
Em 12 de 06 de 1972

*Helôisa*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presente autos

da cópia do telegrama que  
segue

Em 12 de 06 de 1972

*Helôisa*

13  
87



SEGUNDA TRIJUNTA

SÃO LEOPOLDO

77/22 12.06.72 - REFERÊNCIA CARTA PRECATÓRIA ESTA JCJ VG

RELATIVA PROCESSO ENTRE PARTES ROSA MARIA ROHR ET JOHANITO LUIGI  
VIDO VG SOLICITAMOS INFORMAR VALOR AVALIAÇÃO BENS LEVADOS A PRAÇA/PT  
SDS PT CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO PT JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA  
NOVO HAMBURGO

ADATNUU

Notas e anexos aos autos desta data.

\_\_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

SEGUNDA JUNTA

SÃO LEOPOLDO

12.06.72

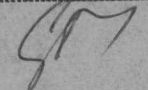
NOVO HAMBURGO  
SIS PT CARLOS NETOR DUTRA BRANDÃO PT JULIA PRESIDENTE TRIUNTA  
VIBO VG SORCIGTAMOS INFORMAR VALOR AVALIAÇÃO BENS LEVADOS A FRACAT  
RELATIVA PROGRESSO ENTRE PARTES ROSA MARIA ROCHA DE JORNALITO LUIZI  
REFERENCIA CARTA PRECATÓRIA DATA 10.12.72

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o telegrama que segue.

Em 19 de junho de 1972





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

*J. ao auto.*  
*19/06/72*

NÚMERO DE  
EXPEDIENTE  
Recebido

S.C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Carimbo da Estação



Indicações de  
Serviços, Taxa  
das e Endereço

EXMO DR JUIZ TRABALHO PRESIDENTE

TRI JUNTA NOVO HAMBURGO RS =

de .....

as N<sup>o</sup> 2234/22 horas

por 19,06 72

PREÂMBULO = 35/19 SAO LEOPOLDO RS 0042 97 19 11 =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

NR 47 DE 16/6/72 EM RESPOSTA SEU TELEGRAMA 77/72 VG DATADO EM  
12/6/72 VG REFERENTE AO PROCESSO NR 429/71 DESSA MM PT JUNTA ET  
CARTA PRÉCATORIA CITATORIA EXECUTORIA NR 30/71 VG EM QUE SAO  
PARTES VG ROSA MARIA ROHR VG EXEQUENTE ET JOHANITO LUIGI VIDO VG  
EXECUTADO VG VIMOS COMUNICAR QUE FOI LEVADO A PRAÇA UMA  
LIXADEIRA COM MOTOR MARCA GE DE NR 1242 SERIE SERIA OM DE  
FABRICACAO NACIONAL VG AVALIADA EM OITOCENTOS CRUZEIROS PT CDS  
DR ÖTTMAR LENZ JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE = =

9-1-23

in the

of the

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de junho de 1972

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Bem*

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
d e um telegrama

Novo Hamburgo, 6 de 17 de 1972

*Geraldo Lucena*  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS**

**TELEGRAMA**

NÚMERO DE  
EXPEDICÃO  
Recebido

C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROT. 11205/70  
horas

Carimbo da Estação



Indicações de  
Serviços, Taxa-  
das e Endereço

EXMO SR JUIZ TRABALHO

PRESIDENTE TRIJUNTA

NHAMBURGO RGS

por 0607/70

PREÂMBU

2316 DE SLEOPOLDO RGS 18 83 5 1800=

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.  
COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

SSINATURA

NR 53 DE 5 7 72 PELO PRESENTE VIMOS SOLICITAR NOTIFICACAO  
AO EXEQUENTE NO PROCESSO EM QUE SAO PARTES ROSA MARIA ROHR  
RECLAMANTE ET JOHANITO LUIGI VIDO RECLAMADO PT A MESMA SE  
EFERE A VENDA DO BEM PENHORADO ET NAO ARRENDAMENTO POR FALTA  
DE LICITANTE PT TRATA SE DE UMA LIXADEIRA COM MOTOR MARCA GE  
DE NUMERO 1.242 SERIE OM DE FABRICACAO NCIONAL VG AVALIADA EM  
OITOCENTOS PT CDS SDS PAULO CARUSO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO  
PT SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO ET JULGAMENTO DE DE SAO LEOPOLDO



20  
12

WASHINGTON

WASHINGTON

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing as a faint, curved line.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing as a faint, curved line.

WASHINGTON  
Handwritten signature or name, possibly "G. W. ..."

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de Julho de 19 72

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Foi-me ajuizado do a<sup>to</sup>,  
em requêrto, do teor do  
delegado de fls 20.  
Em 17-7-72*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANCO  
Juiz do Trabalho - Presidente

*Acordado em 25/7/72  
satisfeito com o resultado.*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue

Em 25 de Julho de 19 72

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/12/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1299/72  
Em 25/7/72

J. aos autos, à c.  
Em 25.07.72

JUIZ PRESIDENTE

ROSA MARIA RHOR, por seu procurador, nos autos da reclamação trabalhista intentada contra a firma JOHANNITO LUGI VIDO., vem, mui respeitosamente, perante V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

- 1.- Que a firma reclamada não cumpriu o acôrdo de fls. 4 dos autos, no qual, deveria ter pago, até o dia 9 de julho de 1971, a importancia de Cr\$20,00;
- 2. - Que a firma reclamada, por outro lado, se obrigou tambem, a recolher, no mesmo prazo, as parcelas referentes ao FGTS;
- 3.- Que tal acôrdo, por outro lado ainda, prevê uma clausula penal de 20% sobre o débito;
- 4.- Que, agora, para fins de adjudicação, a reclamante apresenta os calculos do total do débito da reclamada que é o seguinte:

**C Á L C U L O**

Realizado o cálculo de correção monetária verificou-se um acréscimo de 75% sobre o valor do acordo de fls. 4. S. T. S. e o procurador da reclamada apresentou o seguinte cálculo na petição retro, somando as parcelas do acordo mais as parcelas de correção monetária que atingem a soma de Cr\$280,00

Acôrdo de Cr\$200,00	a)
Penal 80,00	b)
Sub-total.....	Cr\$280,00
FGTS.....	Cr\$300,00
Total.....	Cr\$580,00

Requer a homologação dos calculos acima para fins de adjudicação.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 1972

Em 31.7.1972.  
os calculos de C.M. e de F.G.T.S.  
Fale o executado, em cinco dias, sobre

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 27 de 07 de 1972

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Juiz de Direito ao acerto  
de F.G.T.S. e C.M.*

*Carlos Heitor Dutra Brandão*

BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CÁLCULO**

Realizado o cálculo de correção monetária verificou-se um acréscimo de R\$ 75,60 sobre o valor do acordo de fls. 4. Quanto ao F.G.T.S. o procurador da exequente já apresentou o respectivo cálculo na petição retro, somados ao qual o total do acordo mais a correção monetária correspondente, atinge a R\$ 655,60 o débito do executado.

Em 27.7.1972.

*Geraldo Lucena*

**CONCLUSÃO**

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 27/7/1972

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Fale o executado, em cinco dias, sobre os cálculos de C.M. e de F.G.T.S.

Em 31.7.1972.

*Carlos Heitor Dutra Brandão*  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

# CERTIDÃO

CERTIFICO que a carta precatória devolvida pela 2ª JC) S. Leopoldo foi reenviada para aquela JC), nesta data.

DOU FÉ. Em 4 / 8 / 72.

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM 23 / 8 / 72

PAJEHU MAGEDO SILVA  
Presidente do T. J. em Função Corregedora

## RECEBIMENTO

Recebi nesta data, aos presentes autos, mantida à parte, a carta precatória aresmos referentes.  
Novo Hamburgo, 23 de outubro de 1972.

*Dorit Scholer*

DORIT SCHOLER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

55  
170

### CERTIDÃO

*alvará de concessão de liberdade*

CERTIFICO que a Carta Prescritiva  
de fls. 6 foi devolvida a 2º of  
del Sr. Leopoldo.

DOU FÉ, Em 27 / 10 / 72

*Dorit Scholer*  
DORIT SCHOLER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da Carta Prescritiva Sr. Leopoldo

(fls. 23 a 86)

Em 15 de março de 1973

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo Rs.-

23  
9/71

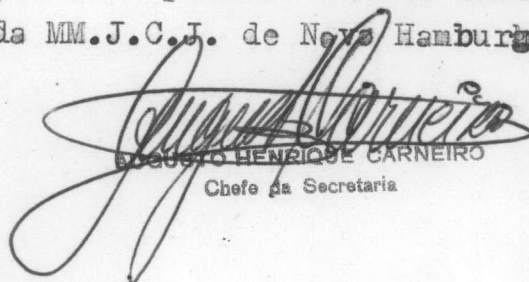
CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA - Precc. nº 30/71.-

Deprecante : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de NOVO HAMBURGO Rs.

Deprecado : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO RS.

A M T U A Ç ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, autue a presente Carta Precatória, procedente da MM.J.C.J. de Novo Hamburgo.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

Reclamante: Rosa Maria Rher.  
Reclamado : Jehanito Luigi Vide.  
Objeto : Citação reclamado.-

1ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRABALHO PRES. DA 2ª JCJ DE N. HAMBURGO: DEPRECANTE  
 Reclamante

JUIZ DO TRABALHO PRES. DA 2ª JCJ DE S. LEOPOLDO: DEPRECADO  
 Reclamado

Local: ~~Porto Alegre~~ S. Leopoldo      Data: 24.6.71      Nº 60-D

Objeto: C. Precat. Citat. ref. Proc. nº 429/71 ajuizado por Rosa Maria Rohr contra Johanito Luigi Vido

Espécie: ~~Verbal~~ Escrita      s/ Documentos

Distribuída à ..... 2ª ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

*Maitena Eliza Alvarez*  
 Distribuidor  
 MAITENA ELIZA ALVAREZ  
 Distribuidora de 1.1.1. - 4ª Reg.  
 SÃO LEOPOLDO

Ref. 67 - 300 bls. 4x50 - 12/70

AUTUADO

As vistas e quatro dias de não de Juntas de  
 que de mil novecentos e setenta e três, em 20 de  
 Junta de 2ª Junta de Conciliação e Julgamento  
 de São Leopoldo, ante a presença de Rosa Maria Rohr,  
 Reclamante, e Johanito Luigi Vido, Reclamado.

*Maitena Eliza Alvarez*

Reclamante: Rosa Maria Rohr  
 Reclamado: Johanito Luigi Vido  
 Objeto: C. Precat. Citat. ref. Proc. nº 429/71



CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA E EXECUTÓRIA

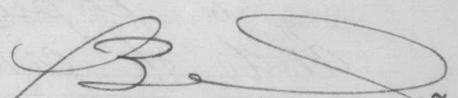
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, a quem esta couber por distribuição,

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

DEPRECA a V.Exa. que, em lhe sendo esta apresentada e, depois de nela exarar seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se determinar a citação de JOHANITO LUIGI VIDO, com endereço à Av. - Getulio Vargas, 917, nessa cidade, para no prazo de quarenta e oito horas, efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 250,10 (duzentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos), assim discriminados: - Cr\$ 200,00 de Principal; Cr\$ 40,00 de multa; Cr\$ 10,00 de custas processuais e Cr\$ 0,10 de impresso, devidos nos autos da reclamatória (Proc. JCGJ nº 429/71), em que são partes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, devendo o executado recolher as contribuições relativas ao Fundo de Garantia correspondente ao período de trabalho da reclamante (15 de outubro de 1970 a 11 de janeiro de 1971, bem como entregar na Secretaria da Junta as respectivas "AM" e apresentar na secretaria o comprovante do recolhimento.

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, devendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S/A, Filial de Novo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Lavrada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório - PJ-7, datilografei e eu, *T. de Figueiredo*..... (Therezinha de Figueiredo), Chefe de Secretaria, subscreví.

  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 / 6 / 1971

*[Handwritten Signature]*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

AUTUE-SE E CUMpra-SE.

Data supra.

*[Handwritten Signature]*  
MARIA DA GLÓRIA TRINDADE  
JUÍZA DO TRABALHO-SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data expedi Mandado  
de citação ao reclamado por intermi-  
diu do Sr. Oficial de Justiça.

Dou fé.

Em 24 / 6 / 1971.

*[Handwritten Signature]*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, da cópia do man-  
dado de citação

São Leopoldo, 00 de Julho 1971.

*[Handwritten Signature]*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



25  
Arquivo 3  
Jan

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE SÃO LEOPOLDO - RS.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA Nº 30/71.

na forma abaixo:

O Doutor MARIA DA GLÓRIA TRINDADE Juiz do Trabalho,  
Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO LEOPOLDO - RS.  
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta

Sr. JOAQUIM JOSÉ DE CAMPOS, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ROSA MARIA ROHR

em seu cumprimento, cite a JOHANITO  
LUIGI VIDO, com endereço à Av. Getúlio Vargas,  
nº 917, nesta cidade,

para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 250,10

( DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS. ),

correspondente ao princ., multa, custas e impresso, devidos no processo

nº 429 / 71 da J.C.J. de Novo Hamburgo - RS.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. S. Leopoldo de 24 de junho de 1971.

Eu, LUIZ ALMEIDA HENRIQUES, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,

e eu, AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO Chefe da Secretaria subscrevi.

DISCRIMINAÇÃO:

Principal .....	Cr\$ 200,00
Multa .....	Cr\$ 40,00
Custas judic... Cr\$ 10,00	
Impresso .....	Cr\$ 0,10
TOTAL .....	Cr\$ 250,10

*Maria da Glória Trindade*  
MARIA DA GLÓRIA TRINDADE  
JUÍZA DO TRABALHO-SUBSTITUTA

Deverá o citado, ainda, recolher as contribuições relativas ao FGTS da reclamante, correspondente ao período por ela trabalhado, qual seja, de 15 de outubro de 1970 a 11 de janeiro de 1971, bem como entregar na Secretaria desta Junta as respectivas "AM" e apresentar o comprovante do recolhimento.

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ (.....)

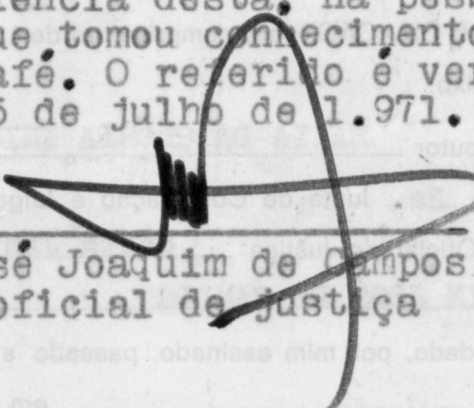
correspondentes às custas da execução.

*Johanito Luigi Vido*

# CERTIDÃO

LUTA DE CONSCIENTIZAÇÃO E JULGAMENTO

Certifico que me dirigi à destinatária, dando-lhe ciência desta, na pessoa do responsável, que tomou conhecimento e assinou a contrafé. O referido é verdade e dou fé. Em 5 de julho de 1.971. ....

  
José Joaquim de Campos  
oficial de justiça

MANA DE BOM FIDELIDADE  
SALA DO TRABALHO JUSTITIA

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Alem da importancia acima mencionada deve-se V. S. terer mais

correspondentes as custas da execucao.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

26  
J  
F 4  
C

**AUTO DE PENHORA**

Aos NOVE (9) dias do mês de JUNHO do ano de  
um mil novecentos e SETENTA E UM, na rua AV. GETÚLIO VARGAS Nº 918  
S. LEOPOLDO, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de SÃO LEOPOLDO - RS -, em cumprimento ao mandato de fls. passado a fa-  
vor de ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIZ  
VIDO, para pagamento da importância de R\$ 250,30  
(DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS),  
não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento  
e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora  
"UMA LICHADDEIRA COM MOÍDOR G.E. DE Nº 1242 - SERIE 04  
DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPLETA"

tudo para garantia da dívida referida no mandato, juros de mora e custas acrescidas até final julga-  
mento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Johanito Luiz Vido  
Executado

[Assinatura]  
Oficial de Justiça

**AUTO DE DEPÓSITO**

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s)  
bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não  
abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei.  
Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Johanito Luiz Vido  
Depositário

[Assinatura]  
Oficial de Justiça

# CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
não foi emendada a petição  
da, nem houve pagamento da  
execução.

Dou fé.

Em 13 de julho de 1977

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de julho de 1977

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO.

D. Supra.

Dr. OTTMAR LENZ.

Juiz do Trabalho-Presidente.

AUTO DE DEPOSITO

# JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d o laudo de avalia.

São Leopoldo, 13 de julho de 1977

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
4ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

*Handwritten notes:*  
23  
p. 5  
am.

LAUDO AVALIAÇÃO

Aos três (3) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e / setenta e um, conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de São Leopoldo, à fls. 4, verso, na precatória citatória e executória de nº 30/71, oriunda da J.C.J. de Novo Hamburgo em que são partes ROSA MARIA ROHR, exeqüente, e JOHANITO LUIGI, / exeqüutado, procedi a avliação do bem baixo descrito:

"uma lixadeira com um motor marca G.E., de nº 1.242-série OM, de/ fabricação nacional".....	Cr\$ 800,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO .....	<u>Cr\$ 800,00</u>
(oitocentos cruzeiros) .....	

E nada mais tendo a constar, eu, José Joaquim de Campos, ofivial de justiça PJ-5, também no exercício de avaliador, dou por findo o presente laudo, que vai por mim no fim assinado.

~~José Joaquim de Campos~~  
~~oficial de justiça~~  
Na função de avaliador

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Excmo. Sr. Juiz Presidente

Em 04 de Agosto de 1917

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

Notifique-se as partes de avaliação.

Após, à praça,

*Y. H. P.*

*um by*

# CERTIDÃO

CERTIFICO que expedia dívida

notificações

Dou fé.

Em 05 / 08 / 1917

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

# JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes

autos, de copias de notificações

causas

São Leopoldo, 05 de Agosto de 1917

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



28  
9/16  
AF

2ª.

São Leopoldo, 05

agosto

71

JOHANITO LUIGI VIDO  
Av. Getúlio Vargas nº 917  
São Leopoldo (RS)

CPGE nº 30/71

Pela presente, fica V.Sª notificado de que tem o prazo de três dias para falar sobre a avaliação de uma lixadeira com motor GK de nº 1242-série OM de fabricação nacional, valor Cr\$800,00, conforme LAUDO de fls.5 na Carta Precatória Cita-tória Executória, protocolada nesta Junta, sob o nº 30/71.

Saudações

*[Signature]*  
AUGUSTO HENRIQUE CARRETTI  
Chefe da Secretaria

05-08-71

*[Signature]*  
Johanito Luigi Vido

CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo r. despacho e funcionando como Oficial de Justiça, no impedimento do titular, notifiquei o reclamado pessoalmente, que assinou contra fé.

Em 5 de agosto de 1941.

*Augusto Henrique Carneiro*  
Augusto Henrique Carneiro.  
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
não foi contestada a análise.  
apo

Dou fé.

em 12/08/41  
*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos, d a exp. de

edital de fiança  
seu  
São Leopoldo, de agosto 1941

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

2a.

De São Leopoldo (RS)

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA Nº10/71

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem penhorado - na execução movida por ROSA MARIA ROHR contra - JOHANITO LUIGI VIDO, residente a Av. Getúlio Vargas nº 917, nesta cidade, conforme Carta Precatória Citatória Executória, procedente da MM. - Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, neste Estado, e consoante o processo nº 429/71.

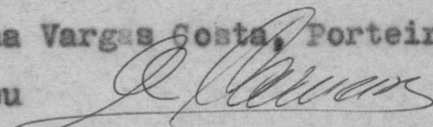
O DOUTOR JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo-RS,

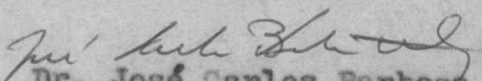
FAZ SABER que no dia 8 de setembro de 1971, às treze horas e trinta minutos, na sede desta Junta, à rua Brasil nº 709 1º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação em PRAÇA ÚNICA, a quem mais der, o bem penhorado na execução supra referida, que se encontram em poder de próprio executado, depositário compromissado, e que é o seguinte:

"Uma lixadeira com um motor marca G.E. de nº 1.242 -série OM, de fabricação nacional, avaliada em Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, no local acima mencionado, ficando ciente o arrematante de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de São Leopoldo-Rs, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Martha Therezinha Vargas Costa, Porteiro de Auditório, PJ-7, datilografei, e eu  Augusto Henrique Carneiro, Chefe de Secretaria, PJ-1, subcrevi.

  
Dr. José Carlos Barbosa Neto

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos ~~autos~~  
autos, d a origina da  
qualificação

São Leopoldo, 16 de agosto 1971

Henrique Carneiro  
HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Seção

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2a.

São Leopoldo RS.

S. Leopoldo, 16 agosto


71.

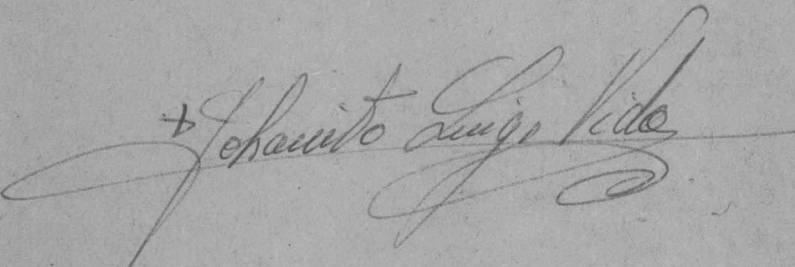
JOHANITO LUIGI VIDO  
Av. Getúlio Vargas nº 917  
São Leopoldo

C.P.E. nº 30/71

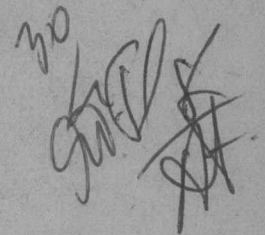
Notifico-lhe, pela presente, que no dia 8 de setembro próximo, às 13,30 horas na sede, desta Junta, à rua Brasil nº 709, será levado à PRAÇA, o bem penhorado, nos autos da Carta Precatória CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 30/71 em que Rosa Maria - Rohr é exeqüente e V. Sa. executado.

Saudações.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Seção



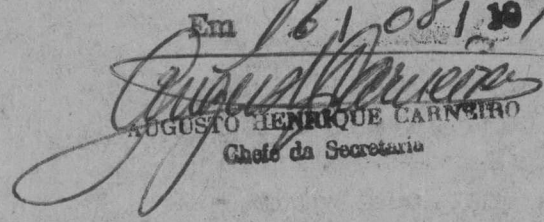
16-08-71

30  


CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data proce-  
di a publicação do edital.  
made

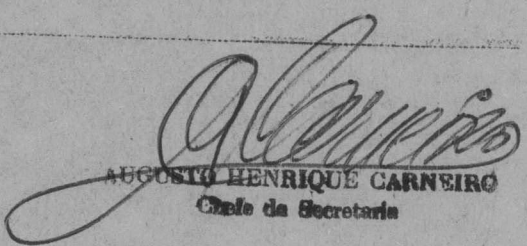
Dou fé.

Em 16/08/71  
  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, do auto de adjudicação

São Leopoldo, 08 de Setembro 1971

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

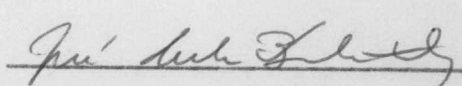
JUSTIÇA DO TRABALHO

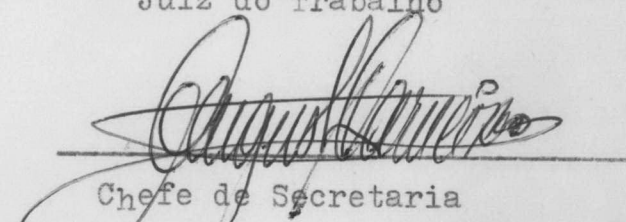
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo (RS)

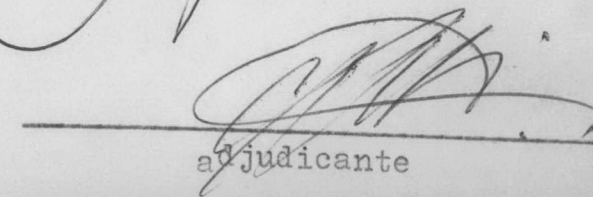
31 des 9  
mrc

AUTO            DE            ADJUDICAÇÃO

Aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade, de São Leopoldo, à rua Brasil nº 709, na sede da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, onde eu, - Porteiro de Auditório, vim por determinação do Exmº Sr. Dr. José Carlos Barbosa Neto, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência, - desta Junta e aí sendo, pus em PRAÇA o bem penhorado na execução - movida por ROSA MARIA ROHR, contra JOHANITO LUIGI VIDO, conforme se vê do laudo de avaliação de fls. 5 da Carta Precatória Citatória e Executória, nº 7/71, procedente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo e consoante o processo nº 429/71 e que é o seguinte: "Uma lixadeira com um motor marca GE de nº 1242 série OM de fabricação nacional, avaliado em Cr\$800,00 (Oitocentos cruzeiros). Cumprindo a determinação, apregoei por longo tempo o bem penhorado, dando em seguida minha fé de que o único lance oferecido foi o Dr. Ricardo Leão, no valor de Cr\$80,00, sendo, após o referido bem, adjudicado pela exequente, através de seu Procurador Dr. Arminio João Von Hohendorff, pelo valor do lance oferecido. E, para constar eu, *Martha Therezinha Costa* Martha Therezinha Vargas Costa, - Porteiro de Auditório, PJ-7, lavro o presente termo que depois de lido e achado conforme é assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho e Sr. Chefe de Secretaria e pelo adjudicante.

  
Dr. José Carlos Barbosa Neto  
Juiz do Trabalho

  
Chefe de Secretaria

  
adjudicante

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, da cópia do telegrama 47/71

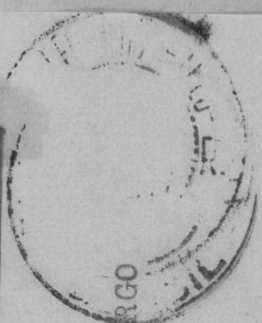
São Leopoldo, 10 de Setembro..... 1971

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



**FRANQUIADO**  
Art. 1. Decreto-Lei  
n. 1995, de 1.º Fev. 1940

2a, Junta de Conciliação de  
São Leopoldo (RS)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO

Nº 47/71 de 09.09.71

VISANDO EXPEDIÇÃO CARTA DE ARREMATAÇÃO REFERENTE CARTA PRECATÓRIA NA QUAL ROSA MARIA ROHR É EXEQUENTE ET JOHANITO LUIGI VIDO É EXECUTADO VG SOLICITADOS FINEZA DETERMINAR FORNECIMENTO CÓPIA DA AUTUAÇÃO ET SENTENÇA EXEQUENDA VG PRO CESSO ESSA JUNTA NÚMERO 429/71 PT CDS JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO VG JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE VG EXERCÍCIO PRESIDÊNCIA SEGUNDA TRIJUNTA SÃO LEOPOLDO PT

*[Handwritten Signature]*  
AGOSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Gabinete  
Junta de Conciliação

32  
des. 10  
mso

Junta

Faço junta das  
prezentes autas, do officio n.º  
146/71 e cópias que seguem.

Em 20/09/71

*Augusto Henrique Carteiro*

AUGUSTO HENRIQUE CARTEIRO  
Chefe de Secção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

33  
G...  
P...

2. J.C.J. de São Leopoldo  
PROTÓCOLO

N.º 304

Em 20/09/71  
Ofício nº 146/71

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 1971.

J.ª conclusões  
em 20/9/71  
R...

SENHOR JUIZ.

Em atenção ao telegrama de 9.8.71 de nº 47/71  
dessa MM. Junta, remetemos a V. Exa. em anexo cópias autênti-  
cas da autuação e sentença exequenda do processo nº 429/71 -  
em que são partes: ROSA MARIA ROHR e JOHANITO LUIGI VIDO.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a  
V. Exa. protestos de consideração e apreço.

*Claudio Armand da Silva Nicotti*  
DR. CLAUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
Juiz de Trabalho

Exmo. Sr.  
DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO  
Md. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento  
SÃO LEOPOLDO  
CASN/ds.-

CÓPIA AUTÊNTICA

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

34  
Ad  
12/12  
Jan

(AUTUAÇÃO):

(Armas da República) - Poder Judiciário - Justiça do Trabalho-Junta de Conciliação e Julgamento. Proc. Nº 429/71 - Juiz do Trabalho: Ilder Jorge Frantz. AUTUAÇÃO. Aos sete dias do mês de abril do ano de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, autúo a presente reclamação apresentada por ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIGI - VIDO. (as) T. de Figueiredo-Chefe de Secretaria. OBJETO: aviso, 13º, férias, salário, FGTS - 497,60."



Cópia autêntica

35  
[Handwritten signatures]

(ATA DE FLS. 4):

O A S U J O M O O

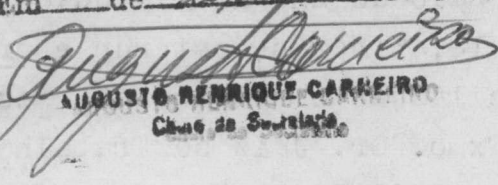
(Armas da República)-Poder Judiciário-Justiça do Trabalho-Junta de Conciliação e Julgamento. Processo Nº 429/71. Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, digo, 71, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, e dos Srs. Vogais, Lauro E. Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, para apreciação do pedido de AVISO, 13º, FÉRIAS, SAL., FGTS., formulado pelo primeiro. Presentes as partes e o procurador do reclamante, Dr. Sati S. Leindecker. Proposta a conciliação foi a mesma aceita nas condições seguintes: 1º - O reclamado pagará à reclamante a quantia total de Cr\$ 200,00, em duas parcelas de Cr\$ 100,00 cada uma, sendo a primeira no dia 10 de junho e a última no dia 9 de julho; 2º - os pagamentos serão efetuados na secretaria da Junta e o não cumprimento nas datas estipuladas no ítem 1, implicará no acréscimo, a título de cláusula penal, de 20% calculados sobre a parcela vencida e não paga; 3º - o reclamado se obriga também a recolher, até o dia 9 de julho, as contribuições relativas ao Fundo de Garantia e correspondentes ao período de trabalho da reclamante (15 de outubro de 70 a 11 de janeiro de 1971), bem como entregar na secretaria da Junta as respectivas "AM" para movimentação, digo, apresentar na secretaria da Junta o comprovante do recolhimento; 4º - com o recebimento da última parcela dará a reclamante a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título. As custas no montante de Cr\$ 20,00, pró-rata, dispensada a reclamante. A Junta homologou o ACÓRDO, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais. (as) Carlos Heitor Dutra Brandão-Juiz Presidente. - Lauro Edimo Steigleder-Vogal dos Empregadores. Orlando Muller-Vogal dos Empregados. Johanito Luigi Vido, Rosa Maria Rohr.

[Handwritten signature]

# CONCLUSÃO

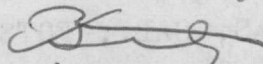
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de Setembro de 1971

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Secretaria

Expõe-se a cargo  
de adjudicação.

Em 21/9/71



Dr. José Carlos Barbosa Neto  
Juiz do Trabalho - Presidente





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo(RS)

3b  
114

### CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Lmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23/09/1971

*Augusto Henrique Carneiro*  
Augusto Henrique Carneiro  
Chefe de Secretaria

Vistos, etc. Julgo por sentença, adjudicado à exeqüente ROSA MARIA ROHR o bem constante do auto de adjudicação de fls.9, levado à --Praça, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Data supra.

*Dr. José Carlos Barbosa Neto*  
Dr. José Carlos Barbosa Neto  
Juiz do Trabalho

### CERTIDÃO

CERTIFICO serem as despesas processuais, as seguintes: Custas: Cr\$10,00 (Dez cruzeiros) Auto de Penhora: Cr\$2,00 (Dois cruzeiros) Carta de Adjudicação: Cr\$0,70 (Setenta centavos) Impresso: -- Cr\$0,10 (Dez centavos) -- Total: Cr\$12,80 (Doze - cruzeiros e oitenta centavos. O referido é verdade e dou fé.

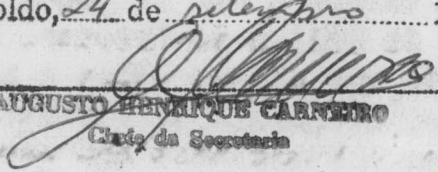
São Leopoldo, 23 de setembro de 1971.

*Augusto Henrique Carneiro*  
Augusto Henrique Carneiro  
Chefe de Secretaria

**JUNTADA**

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, de cópia da carta de  
adjudicação de ps. 15 a 17.

São Leopoldo, 24 de setembro 1971.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria





38  
16  
S

2a.

São Leopoldo (RS)

... para apreciação do pedido de Aviso, 13º, Férias, Sal., Fgts., formulado pelo primeiro. Presentes as partes e o procurador do reclamante, Dr Sati S. Leindecker. Porposta a conciliação foi aceita nas condições seguintes: 1º- O reclamado pagará à reclamante a quantia total de Cr\$200,00 em duas parcelas de Cr\$100,00 cada uma, sendo a primeira no dia 10 de junho e a última no dia 9 de julho; 2º os pagamentos serão efetuados na Secretaria da Junta e o não cumprimento nas datas estipuladas no item 1 implicará no acréscimo, a título de clausula penal, de 20% calculados sobre a parcela vencida e não paga; 3º- o reclamado se obriga também a recolher, até o dia 9 de julho, as contribuições relativas ao Fundo de Garantia e correspondentes ao período de trabalho do reclamante (15 de outubro de 70 a 11 de janeiro de 1971) bem como entregar na Secretaria da Junta as respectivas "AM" para movimentação, digo apresentar na Secretaria da Junta o comprovante do recolhimento; 4º- com o recebimento da última parcela dará a reclamante a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título. As custas no montante de Cr\$20,00 pro-rata, dispensada a reclamante. A Junta homologou o acordo, para que o mesmo produza seus jurídicos e legis efeitos. Nada mais. (as) Carlos Heitor Dutra Brandão- Juiz Presidente. Lauro Edimo -- Steigleder- Vogal dos Empregadores. Orlando Muller - Vogal dos Empregados. Johanito Luigi Vido, Rosa Maria Rohr.-----  
AUTO DE PENHORA.-. Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, na rua Getúlio Vargas nº 919, São Leopoldo onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo-RS- em cumprimento ao mandato de fls. passado a favor de ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIGI VIDO, para pagamentos da importância de Cr\$250,10 (Duzentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos) não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora "UMA LIXADEIRA COM MOTOR G.E. DE Nº 1242-SÉRIE OM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPLETA" tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino. (AS) Johanito Luigi Vido- executado, José-Joaquim de Campos, Oficial de Justiça.-----  
LAUDO DE AVALIAÇÃO- Aos três (3) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e um, conforme determinação do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de São Leopoldo, a fls.4, verso, na precatória citatória e executória de nº 30/71, oriunda da J.C.J. de Novo Hamburgo em que são partes ROSA MARIA ROHR, exequente, e JOHANITO LUIGI VIDO, executado, procedi a avaliação do bem abaixo descrito: "Uma lixadeira com um motor marca G.E. de nº 1242-série OM, de fabricação nacional. Total da avaliação Cr\$800,00 (Oitocentos cruzeiros. E nada mais tendo a constar, eu, José-Joaquim de Campos, oficial de Justiça PJ-5, também no exercício de avaliador, dou por findo o presente laudo, que vai por mim no fim assinado. (as.) José Joaquim de Campos- Oficial de Justiça na função de avaliador.-----







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

40  
485  
118  
L

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: <sup>2a.</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de

SÃO LEOPOLDO - RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº - C.P.C.E. Nº 30/71  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: ROSA MARIA ROHR  
RECLAMADO OU RECORRIDO: JOHANITO LUIGI VIDO

DR. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF

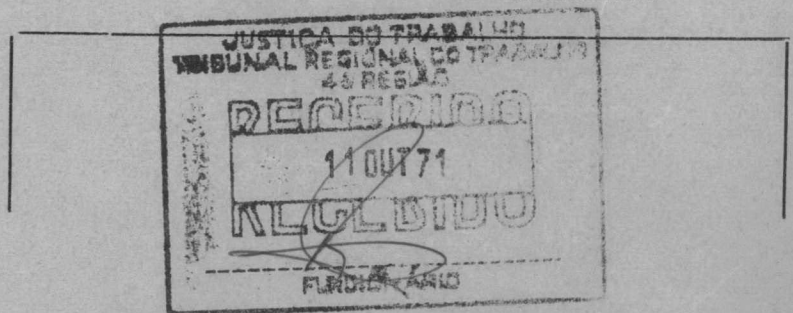
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 10,10 (dez cruzeiros e dez centavos.)  
referente a **custas judiciais**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                       |       |            |
|-----------------------|-------|------------|
| 1. da sentença        | ..... | Cr\$ ..... |
| 2. da execução        | ..... | Cr\$ ..... |
| 3. do agravo          | ..... | Cr\$ ..... |
| 4. do contador        | ..... | Cr\$ ..... |
| 5. do traslado        | ..... | Cr\$ ..... |
| 6. do inquérito       | ..... | Cr\$ ..... |
| 7. do recurso         | ..... | Cr\$ ..... |
| 8. da certidão        | ..... | Cr\$ ..... |
| 9. do depósito prévio | ..... | Cr\$ ..... |
| 10. Impresso          | ..... | Cr\$ 0,10  |
| 11. do acôrdo         | ..... | Cr\$ 10,00 |
| 12.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 13.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 14.                   | ..... | Cr\$ ..... |
| 15.                   | ..... | Cr\$ ..... |
|                       |       | Cr\$ 10,10 |

DEZ CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS,.....  
(Por extenso)

São Leopoldo, 11 de outubro de 1971.

LAH/  
2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

41  
108  
1.19  
L

ÓRGÃO EMITENTE: 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de

SÃO LEOPOLDO - RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº - C.P.C.E. Nº 30/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ROSA MARIA ROHR

RECLAMADO OU RECORRIDO; JOHANITO LUIGI VIDO

DR. ARMÍNIO JOÃO VON HOHENDORFF

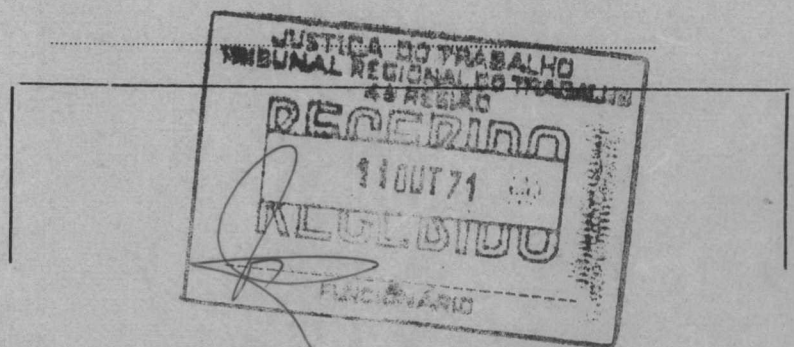
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 2,80 (dois cruzeiros e oitenta cen-  
tavos)  
referente a emolumentos  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |   |      |      |
|---|------|------|
| 1. da sentença                                    | Cr\$ |      |
| 2. da execução : Auto de Penhora e Carta de Adj.. | Cr\$ | 2,70 |
| 3. do agravo                                      | Cr\$ |      |
| 4. do contador                                    | Cr\$ |      |
| 5. do traslado                                    | Cr\$ |      |
| 6. do inquérito                                   | Cr\$ |      |
| 7. do recurso                                     | Cr\$ |      |
| 8. da certidão                                    | Cr\$ |      |
| 9. do depósito prévio                             | Cr\$ |      |
| 10. Impresso                                      | Cr\$ | 0,10 |
| 11.   | Cr\$ |      |
| 12.   | Cr\$ |      |
| 13.   | Cr\$ |      |
| 14.   | Cr\$ |      |
| 15.   | Cr\$ |      |
|   | Cr\$ | 2,80 |

DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS, .....  
(Por extenso)

São Leopoldo, 11 de outubro de 1971.

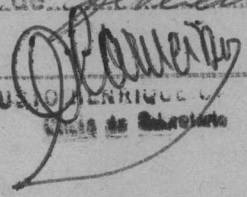
LAH/.  
2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70



49  
JW  
P/20  
AF

# JUNTADA

Nesta data faço juntada nos presentes  
autos, d 9 documentos  
que seguem de fls  
21 a 28.  
São Leopoldo, 2 de fevereiro 1928

  
AUGUSTO HENRIQUE  
Juiz de Direito

Dr. Arminio João Von Hohendorff  
ADVOGADO CPF 004608340

43  
Pl 28  
AA

Rua João Neves da Fontoura, 513 - SÃO LEOPOLDO - Rio Grande do Sul

EXMO. SR.

DR. JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA J.C.J.  
SÃO LEOPOLDO.

2<sup>a</sup>. J.C.J. de São Leopoldo.  
PROTÓCOLO  
N.º 54/72  
Em 21/2/72  
A.

J. A CONCLUSÃO.  
EM 2/2/72  
JUIZ DO TRABALHO

DR. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, brasileiro, ca  
sado, advogado, residente e domiciliado em São Leopoldo, vem, com o  
devido respeito, expôr e requerer a V.Excia. o seguinte:

a - Que no dia 8/9/71, foi procurador em seu es  
critório por familiares de ROSA MARIA ROHR, e que pediram para acom  
panhar a Precatória oriunda de Novo Hamburgo em que JOHANITO LUIGI  
VIDO era o Executado;

b - Ocorre que na realização da praça o Requeren  
te pediu adjudicação, recebeu a Carta de Adjudicação e pagou tôdas -  
as despesas conforme comprovantes em anexo;

c - Que nunca mais foi procurado e nem lhe foi  
outorgada procuração.

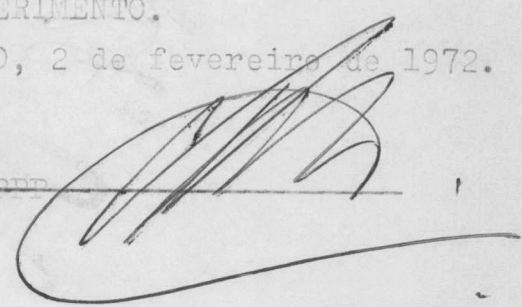
ISTO POSTO, requer seja anulada a  
praça, e os demais atos realizados.

SÃO TERMOS EM QUE:

P. e E. DEFERIMENTO.

SÃO LEOPOLDO, 2 de fevereiro de 1972.

\_\_\_\_\_







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo (RS)

24  
P. 22  
RS

C A R T A D E A D J U D I C A Ç Ã O

CARTA DE ADJUDICAÇÃO, passada a favor de  
ROSA MARIA ROHR, exeqüente no Proces. nº  
429/71 da Junta de Conciliação e Julgament  
to de N<sup>o</sup>vo Hamburgo.



45  
Fls. 23  
At.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo (RS)

CARTA DE ADJUDICAÇÃO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO, passada a favor de ROSA MARIA ROHR, extraída dos autos de execução na ação por ela movida contra JOHANITO LUIGI VIDO, no Proc. nº 429/71, na Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo (RS),

FAZ SABER A TODOS OS SENHORES DOUTORES MINISTROS DE TRIBUNAIS, DESEMBARGADORES, JUÍZES DE DIREITO E DO TRABALHO e de mais pessoas da Justiça, a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de sentença em que são partes: ROSA MARIA ROHR, exeqüente, e JOHANITO LUIGI VIDO executado, proc. nº 429/71, no qual foi penhorado o bem discriminado no auto de penhora de fls. 4 dos autos da Carta Precatória Citatória e Executória, prot. nº 30/71; que avaliado obem foi anunciada a Praça e corridos os pregões foi o bem adjudicado pela exeqüente ROSA MARIA ROHR, através de seu Procurador Dr. Armínio João Von Hohendorff, conforme auto de adjudicação de fls. 9 e despacho de fls. 13, verso, dos autos da Carta Precatória Citatória Executória. Para título de conservação dos direitos do adjudicante lhe mandei passar a presente CARTA DE ADJUDICAÇÃO nos termos e com as peças necessárias determinadas pelo art. 984 do Código do Processo Civil e art. 186 da Lei 5172 de 25.10.66 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis a União, Estados e Municípios que são os seguintes:--  
AUTUAÇÃO: Armas da República- Poder Judiciário-Justiça do Trabalho-Junta de Conciliação e Julgamento. Proc. nº 429/71-Juiz do Trabalho: Ilder Jorge Frantz. Autuação. Aos sete dias do mês de abril do ano de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, autuo a presente reclamação apresentada por ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIGI VIDO (as) T. de Figueiredo- Chefe de Secretaria. OBJETO: Aviso, 13º, férias, salário, FGTS-497,60"-----  
SENTENÇA EXEQUENDA: " Armas da República- Poder Judiciário-Justiça do Trabalho- Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 429/71. Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. CARLOS HEITOR DUTRA - BRANDÃO, e dos Srs. Vogais, Lauro E. Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, para apre-



47  
fls.3  
PP25  
AF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Sao Leopoldo (RS)

...  
SENTENÇA DE ADJUDICAÇÃO- Vistos, etc. Julgo por sentença, adjudicado à exequente ROSA MARIA ROHR o bem constante do auto de adjudicação de fls. 9, levado à Praça, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Data supra. (as) Dr. José Carlos Barbosa Neto Juiz do Trabalho.

CERTIDÃO: Certifico serem as despesas processuais as seguintes : Custas: Cr\$10,00 (Dez cruzeiros) Auto de Penhora : Cr\$2,00 (Dois cruzeiros) Carta de Adjudicação: Cr\$0,70 (Setenta centavos) Impresso: Cr\$0,10 (Dez centavos) - TOTAL: Cr\$12,80 (Doze cruzeiros e oitenta centavos. O referido é verdade e dou fé. São Leopoldo, 23 de setembro de 1971. (as.) Augusto Henrique Carneiro, Chefe de Secretaria. Nada mais se continha a respeito, além do que acima vai transcrito e para que o suplicante possa empossar-se do referido bem adjudicado, lhe mandei passar esta, que vai por mim assinada. Mando portanto, que a cumpram e guardem e a façam cumprir e guardar como nela se contém e declara. Dada e passada nesta cidade de São Leopoldo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu *Martha Therezi* Martha Therezi nha Vargas Costa, Porteiro de Auditório, PJ-7, datilografei, e eu Augusto Henrique Carneiro, Chefe de Secretaria, subscrevi.

*José Carlos Barbosa Neto*  
Dr. José Carlos Barbosa Neto  
Juiz do Trabalho

48  
RF

RF/24  
RF

FEV

BR  
BR  
V  
D.C.C.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

49  
485

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: ..... 2ª..... Junta de Conciliação e Julgamento de

SÃO LEOPOLDO - RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº - C.P.C.E. Nº 30/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ROSA MARIA ROHR

RECLAMADO OU RECORRIDO; JOHANITO LUIGI VIDO

DR. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 10,10 (dez cruzeiros e dez centavos.)  
referente a custas judiciais  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença .....	Cr\$ .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ 0,10
11. do acôrdo .....	Cr\$ 10,00
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
15. ....	Cr\$ .....
	Cr\$ 10,10

(DEZ CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.....)  
(Por extenso)

São Leopoldo, 11 de outubro de 19 71.

LAH/.  
1ª Via — Contribuinte  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
4ª REGIÃO

RECEBIDO

110071

RECEBIDO

FISCÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

108  
570  
Fles  
44

ÓRGÃO EMITENTE: ..... 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de

..... SÃO LEOPOLDO - RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº - C.P.C.E. Nº 30/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ROSA MARIA ROHR

RECLAMADO OU RECORRIDO; JOHANITO LUIGI VIDO

..... DR. ARMÍNIO JOÃO VON HOHENBORFF

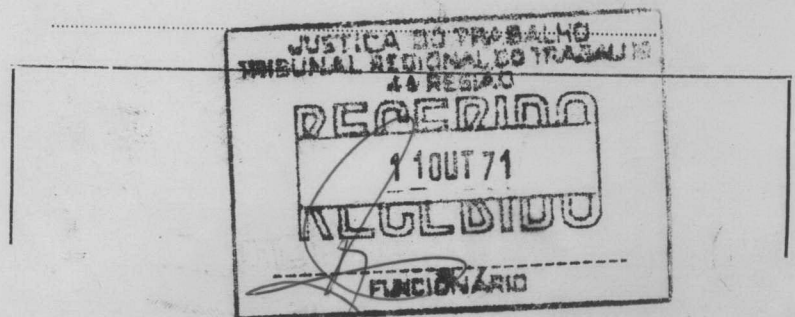
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 2,80 ( dois cruzeiros e oitenta cen-  
tavos )  
referente a emolumentos  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |   |       |      |       |
|---|-------|------|-------|
| 1. da sentença                                    | ..... | Cr\$ | ..... |
| 2. da execução : Auto de Penhora e Carta de Adj.. | ..... | Cr\$ | 2,70  |
| 3. do agravo                                      | ..... | Cr\$ | ..... |
| 4. do contador                                    | ..... | Cr\$ | ..... |
| 5. do traslado                                    | ..... | Cr\$ | ..... |
| 6. do inquérito                                   | ..... | Cr\$ | ..... |
| 7. do recurso                                     | ..... | Cr\$ | ..... |
| 8. da certidão                                    | ..... | Cr\$ | ..... |
| 9. do depósito prévio                             | ..... | Cr\$ | ..... |
| 10. Impresso                                      | ..... | Cr\$ | 0,10  |
| 11.   | ..... | Cr\$ | ..... |
| 12.   | ..... | Cr\$ | ..... |
| 13.   | ..... | Cr\$ | ..... |
| 14.   | ..... | Cr\$ | ..... |
| 15.   | ..... | Cr\$ | ..... |
|   |       | Cr\$ | 2,80  |

( DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS..... )  
(Por extenso)

São Leopoldo, 11 de outubro de 19 71.

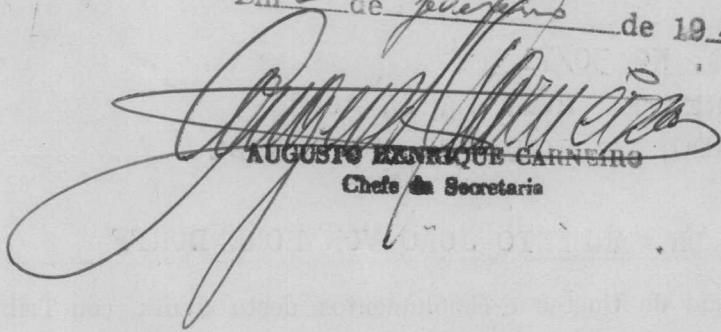
LAH/  
1ª Via — Contribuinte  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70



**CONCLUSÃO**

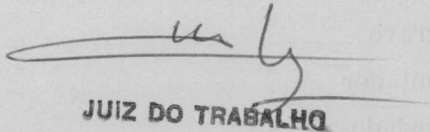
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

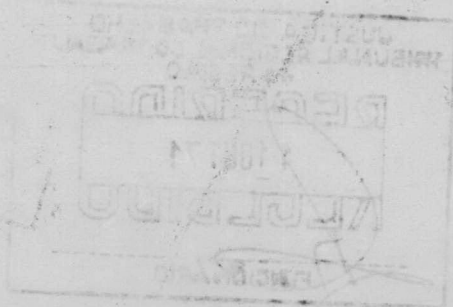
Em 2 de fevereiro de 1972.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Secretaria

*Aguarde-se por 20 dias.*

*Almeida*

  
JUIZ DO TRABALHO





n.º 1  
29  
an.

### CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
não opôs compareceu event.  
Secretaria a reclamante.

Dou fé.

Em 27/3/1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de Março de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

*Renove-se a peça.*

*St. Lupa*

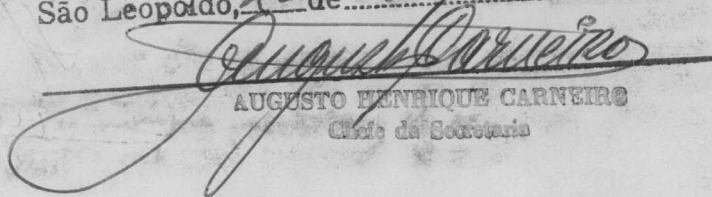
*Dr. OTTIMAR LENZ*  
Juiz do Trabalho  
Presidente

CERTIDÃO

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, do Edital n.º 08/72 (cópia)  
e cópia Op. n.º 23/72

São Leopoldo, 28 de Março 1972

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

52  
C. J. S. 30  
AV

2a

São Leopoldo-RS

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA N.º 08/72

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO INICI VIDO, residente s. Av. Getúlio Vargas n.º 917 nesta cidade, conforme Carta Citatória Executória procedente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, neste Estado, e consentido o Processo n.º 429/71.

O DOUTOR OTIMAR LENZ, Juiz do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, RS.

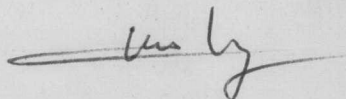
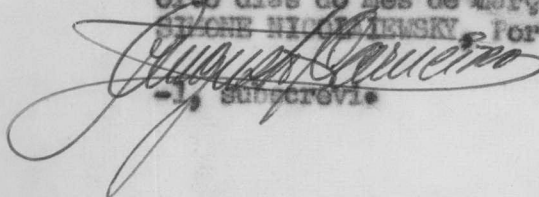
PAZ SABER que no dia 18 de abril de 1972, às 13:45 (treze e quarenta e cinco minutos), na sede desta Junta, à rua Brasil n.º 709 1.º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação em PRAÇA ÚNICA, e quem mais der, o bem penhorado na execução supra referida, que se encontram em poder do próprio executado, depositário compromissado, e que é o seguinte:

"Uma lixeira com um motor marca G.E. de n.º 1.242 - série CM de fabricação nacional, avaliada em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, no local acima mencionado, ficando ciente o arrematante de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de São Leopoldo, RS, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, ~~SILVANO NICHOLAI WILSKY~~ Porteiro de Auditório, datilografai, e eu Augusto Henrique Carneiro, chefe de Secretaria, PJ -1, subcrevi.



DR. OTIMAR LENZ  
Juiz do Trabalho Presidente

53  
31  
AM

2a.

São Leopoldo

Ofício nº 23/72

Pôrto Alegre, 28 de março de 1.972.

SENHOR CHEFE

Pelo presente, solicitamos a V.Sa. a fineza de determinar a publicação, em um dos órgãos de imprensa dessa Capital, do Edital de Praça Única de nº 08/72, anexo.

Sendo o que se oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de elevada estima e consideração.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO

Chefe da Secretaria

Ao

Ilmo. Sr.

HOMERO MAYA D'AVILA

M.D. Chefe do Serviço de Imprensa e Relações Públicas

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Pôrto Alegre - RS

R/14.212

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d o *telegrame de p. 32.*

São Leopoldo, 5 de *abril* 19 *72.*

*Luiz Almeida Rodrigues*  
Chefe da Secretaria Substituto

54  
11.32  
K

*Almeida R. Rodrigues*  
Chefe da Seção de Correios e Telégrafos



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

RO DE INDICAÇÕES: C.J. [redacted]  
Recebido: [redacted] PROTOCOLO  
de: [redacted]  
às: 186 horas  
por: 5/4/1972

Indicações de Serviços, Taxas e Endereços

SEGUNDA TRIJUNTA SAO

LEOPOLDO RS =====

J. Cominiquel - SE  
5/4/72

PREA == 6773 DE NOVO HAMBURGO RS 2=47=3=17h = 11/1/72

OTTMAR LENZ  
Presidente

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação: Presidente

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

== NR 39/72 DE 03/4/72 COM REFERENCIA PRECATORIA ESTA JCJ VG EM QUE SAO PARTES BIPT ROSA MARIA ROHR ET JOHANITO LUIGI VIDO VG SOLICITAMOS FINEZA INFORMAR ANDAMENTO EXECUCAO RECLAMADA PT SDS PT DR CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO PT JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO == C ROSA MARIA ROHR ET JOHANITO LUIGI

TE: VIDO VG =====

*Luiz U...*  
Chefe da Seção de Correios e Telégrafos

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes  
autos, d a copia do telegrama  
de folha n.º 33

São Leopoldo, de abril 19 72

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

35  
R  
33  
all

FRANQU  
Art. 1. Decreto-Lei  
n. 1.995, de 1º Fev. 1940.



2a.

São Leopoldo

EXMO SENHOR JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO

27 05.04.72

COMUNICAMOS VOSSENCIA DESIGNAÇÃO PRAÇA VENDA ET ARREMATÇÃO BENS  
PENHORADOS RELATIVAMENTE CARTÁ PRECATORIA CITATORIA ET EXECUTORIA  
NUMERO 30/71 EM QUE SÃO PARTES ROSA MARIA ROHR vg RECLAMANTE ET  
JOHANITO LUIGI VIDO vg RECLAMADO vg PARA DIA DEZOITO DE ABRIL  
DO CORRENTE MÊS ÀS TREZE HORAS ET QUARENTA ET CINCO MINUTOS pt  
ASSIM SENDO vg ESTAMOS RESPONDENDO SOLICITAÇÃO FEITA EM SEU  
TELEGRAMA NUMERO TRINTA ET NOVE BARRA SETENTA ET DOIS pt CDS  
SDS OTTMAR LENZ JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
ALOYSIO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo-RS

56  
1234  
Aut.

AUTO DE PRAÇA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, sita à rua Brasil nº 709, 1º andar, onde se achavam o Dr. Ottmar Lenz, Juiz do Trabalho, Presidente, Sr. Augusto Henrique Carneiro, Chefe da Secretaria, Sr. Simone Nicolaiewsky, Porteiro de Auditório, abaixo-assinados, foi aberta a praça para venda e arrematação do bem a seguir descrito, conforme Edital constante dos autos da reclamatória nº 429/71, oriunda da J.C.J. de Novo Hamburgo, movida por Rosa Maria Rohr, exequente, e Johanito Luigi Vido, executado, cumpridas as formalidades de lei. Apregoado, por longo tempo, o bem posto à venda, em voz alta, deu o Porteiro de Auditório sua fé de que não houve licitante, para o seguinte bem:

"Uma lixadeira com um motor marca G.E. de nº 1.242 - série OM de fabricação nacional, avaliada em \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)".

A seguir, determinou o Dr. Ottmar Lenz, Juiz do Trabalho Presidente, que constasse que estando satisfeitas tôdas as exigências e formalidades da lei, homologava a praça para todos os efeitos de direito.

DR. OTTMAR LENZ  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

SIMONE NICOLAIIEWSKY  
Porteiro de Auditorio

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de April de 1942

*Augusto Henrique Carneiro*  
**AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO**  
Chefe da Secretaria

*Informe-se a 21/4. juiz  
Requente.*

*Stipa*  
*unh*  
**DR. OTTMAR**  
Juiz do Tribunal  
Presidente

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes  
autos, d a copia de notificação,  
de folha no 35, digo, telegrama

São Leopoldo, 25 de abril 19 42

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

57  
35  
106  
*[Handwritten signature]*

*Luiz Almeida Henriques*  
Chefe da Secretaria Substituto

FRANQUIADO  
Art. 1. Decreto-Lei  
n.1.995, de 1º. Fev.1940

2a

São Leopoldo

EXMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO



33 24.04.72.

COMUNICAMOS VOSSENCIA REALIZAÇÃO DE PRAÇA VENDA ET ARREMATAÇÃO  
BEM PENHORADO RELATIVAMENTE CARTA PRECATORIA CITATORIA ET EXECUTORIA  
NUMERO 30/71 EM QUE SÃO PARTES ROSA MARIA ROHR vg RECLAMANTE ET  
JOHANITO LUIGI VIDO vg RECLAMADO vg NÃO HAVENDO LICITANTE pt  
A MESMA EFETUOU SE EM DEZOITO DO CORRENTE MÊS ÀS TREZE HORAS  
ET QUARENTA ET CINCO MINUTOS ptCDS SDS OTTMAR LENZ JUIZ DO  
TRABALHO PRESIDENTE pt SEGUNDA JUNTA CONCILIAÇÃO ET JULGAMENTO SÃO  
LEOPOLDO pt

*Luiz Almeida Henriques*  
Chefe da Secretaria Substituto

*Luiz Almeida Henriques*  
Chefe da Secretaria Substituto

# CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
não houve manifestação da  
parte da Mh. Junta Depicante sobre  
o telegrama retro.

Dou fé.

Em 30 / 5 / 1972

*Luiz Almeida Rodrigues*  
Luiz Almeida Rodrigues  
Chefe da Secretaria Substituto

## CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 / 5 / 1972

*Luiz Almeida Rodrigues*  
Luiz Almeida Rodrigues  
Chefe da Secretaria Substituto

*Guarde-se 10 dias*  
*Stufa*

*Ottmar Lenz*  
DR. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d *o telegrama*

*em seu*

São Leopoldo, *14* de *Junho* de *1972*

*Luiz Almeida Rodrigues*  
Luiz Almeida Rodrigues  
Chefe da Secretaria Substituto

58  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]

**TELEGRAMA**

SEGUNDA TRIJUNTA SLP

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Carimbo da Estação  
 Indicações de Serviços, Taxas e Endereço

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO  
 Recebido  
 PROTOCOLO  
 24-2  
 24-2  
 6-1 horas

86/13 CO NOVO HAMBURGO RS 46 47 13104

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

N 77172 12 6 72 REFERENCIA CADQNLPREATORIA ESTA  
 JCJ VG RELATIVA PROCESSO ENTRE PARTES ROSA MARIA RHOR ET  
 JOHANITO LUIGI VIDO VG SOLICITAMOS INFORMAR VALOR AVALIACAO  
 BENS LEVADOS A PRACA PT SDS PT CARLOS HEITOR DUTRA  
 BRANDAO PT JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NHAMBURGORS  
 CT RHOR JCJ VIDO

INATRA

TEX

## JUNTADA

Nesta data faço juntada nos presentes  
autos, da cópia do telegrama  
de folha n.º 37

São Leopoldo, 19 de Junho 19 72

*Luiz Almeida Henriques*

Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

59 / 37  
16/6/72



EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO RS

47

16.06.72.

EM RESPOSTA SEU TELEGRAMA NUMERO 77/72 vg DATADO EM 12/6/72 vg  
referente AO PROCESSO Nº 429/71 DESSA MM pt JUNTA ET CARTA  
PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA Nº 30/71 vg EM QUE SÃO PARTES vg  
ROSA MARIA ROHR vg EXEQUENTE ET JOHANITO LUIGI VIDO vg EXECUTADO  
vg VIMOS COMUNICAR QUE FOI LEVADO À PRAÇA UMA LIXADEIRA COM MOTOR  
MARCA GE DE Nº 1242 SERIE OM DE FABRICAÇÃO NACIONAL vg AVALIADA EM  
OITOCENTOS CRUZEIROS pt CDS DR OTTMAR LENZ JUIZ DO TRABALHO  
PRESIDENTE

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de Julho de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

Solicite-se, por telegrama, à Junta  
deprecativa a notificação do exequente para  
providenciar na recda no seu prebitório  
e em arrematada por falta de levantamento.

Em 4-7-72

*Gar*  
Juiz do Crat. Substa

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, da cópia do telegrama  
na coriada.

São Leopoldo, 06 de Julho de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria



60  $\frac{38}{1128}$   
JG

*B*  
AUGUSTO HERRIGOTTIA FROSTEN  
Estado de São Paulo

2a

São Leopoldo

EXMO SR JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO RS

53 05.07.72.

PELO PRESENTE VIMOS SOLICITAR NOTIFICAÇÃO AO EXEQUENTE NO PROCESSO EM QUE SÃO PARTES ROSA MARIA ROHR RECLAMANTE ET JOHANITO LUIGI VIDO RECLAMADO pt A MESMA REFERE SE À VENDA DO BEM PENHORADO ET NÃO ARREMATADO POR FALTA DE LICITANTE pt TRATA SE DE UMA LIXADEIRA COM MOTOR MARCA GE DE NUMERO 1.242 SERIE OM DE FABRICAÇÃO NACIONAL VG AVALIADA EM OITOCENTOS CRUZEIROS pt CDS SDS PAULO CARUSO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO pt SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO LEOPOLDO

*Paulo Caruso*  
AUGUSTO HERRIGOTTIA FROSTEN  
Estado de São Paulo

TRIBUNAL DO TRABALHO  
NOVO HAMBURGO RS  
5 JUL 72  
BRASIL

# CERTIDÃO

CERTIFICADO que *as a presente data*  
*não houve manifestação dos*  
*partes ou de J.C.S. representante*

Dou fé.

24/07/1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Secretaria

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de Julho de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Secretaria

*Devolva-se à Junta*

*de origem.*

Em 25-7-72

*Fran*  
\_\_\_\_\_  
Juiz de Prat. Substit.

61 / 39  
OK  
[Handwritten signature]

## RECEBIMENTO

Nesta data recebi êstes autos.

Em 31 / 07 / 1972

*[Handwritten signature]*  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Sr. Juiz Presidente

Em 31 de julho de 1972

*[Handwritten signature]*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Encaminhe-se à MM. JCJ deprecada  
após juntar cópias da manifestação da exequen  
te (fls. 21), do cálculo e do despacho desta  
Presidência.

Em 2-8-72

*[Handwritten signature]*

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

62  
40  
206  
C Ó P I A D A P E T I Ç Ã OExm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento.

ROSA MARIA RHOR, por seu procurador, nos autos da reclamação trabalhista intentada contra a firma JOHANITO LUIGI VIDO, vem, muito respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup>. dizer e requerer o seguinte: 1. Que a firma reclamada não cumpriu o acordo de fls. 4 dos autos, no qual deveria ter pago, até o dia 9 de julho de 1971, a importância de R\$ 20,00; 2.- Que a firma reclamada, por outro lado, se obrigou também, a receber, no mesmo prazo, as parcelas referentes ao FGTS; 3.- Que tal acordo, por outro lado ainda, prevê uma cláusula penal de 20% sobre o débito; 4.- Que, agora, para fins de adjudicação, a reclamante apresenta os cálculos do total do débito da reclamada que é o seguinte: a) Acordo de R\$ 200,00; b) Cláusula Penal, R\$ 80,00; Sub-total R\$ 280,00. FGTS com j. e correção, R\$ 300,00; Total, R\$ 580,00. Requer a homologação dos cálculos acima para fins de adjudicação. Novo Hamburgo, 25 de julho de 1.972. (Ass.) Sati Seno Leindecker.

C Á L C U L O

Realizado o cálculo de correção monetária verificou-se um acréscimo de R\$ 75,60 sobre o valor do acordo de fls. 4. Quanto ao F.G.T.S. o procurador da exequente já apresentou o respectivo cálculo / na petição retro, somados ao qual o total do acordo mais a correção monetária correspondente, atinge a R\$ 655,60 o débito do executado. Em 27.7.1972. (Ass.) Geraldo F. B. Lucena, Chefe Secretaria.

D E S P A C H O

Fale o executado, em cinco dias, sobre os cálculos de C.M. e Fundo de Garantia. Em 31.7.1972. (Ass.) Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do Trabalho Presidente.

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos, em MM. 2<sup>o</sup>

S.C.S. de L. Leopoldo

Novo Hamburgo, 4 de agosto de 1972.

Geraldo Lucena  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

RECEBIDO NA SECRETARIA

EM 14-08-72

PROTOCOLO

Augusto Henrique Carneiro  
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10/08/1972

Augusto Henrique Carneiro  
Chefe da Secretaria

Signo o executado

H. L. L. L.

Dr. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

69  
41  
amb.

CERTIDÃO

CERTIDÃO, que nesta data foi multiplicada e distribuída de acordo com o juízo desta Secretaria —

Doi fé.

Em 15/08/1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe de Secretaria

64  
42  
180

2a

DE SÃO LEOPOLDO RS

S. LEOPOLDO, 17 AGOSTO 72

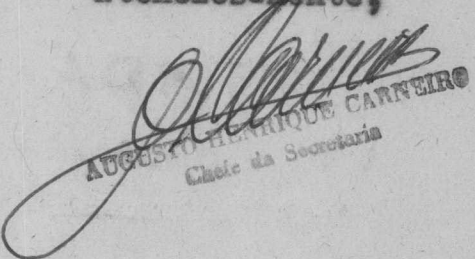
Ilmo JOHANITO LEIGI VIDO  
AV. GETULIO VARGAS, 918, 93.000 S. LEOPOLDO

C.P.C.E. nº 30/72

Notifique-lhe, que foi encaminhado pela MM.  
J.C.J. de Nove Hamburgo cópia de petição e cálculos  
de jures e correção monetária reativamente à C.P.C.E.  
nº 30/71, em que são partes ROSA MARIA ROHR, exequente  
e V.Sa. como executado.

Atenciosamente,

MMH.

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

DJ 4.627

JUNTADA

em este fago juntada ao  
autos, complemento de  
fl. 43.

São Leopoldo, 24 de agosto 1972

Luiz Almeida Rodrigues  
Substituto



Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo.

J.C.J. de S. Leopoldo

PROTÓCOLO

N.º 477/72

Processo 81 | 8 C.P.C.E. nº 30/71

Reclamante: Rosa Maria Rohr

Reclamado : Johanito Luigi Vido.

J. A CONCLUSÃO.

EM 21.8.72

ms by  
Dr. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

Objeto: Notificação em data de 17-08-72 com objeto calculado de juros e correção monetária.

Acôrdo em 10 de Maio de 1971

Principal 2 X 100,00 Cr\$ = 200,00 Cr\$

Multa de 20% sôbre o valor 40,00 Cr\$

Custas judiciais e impressos 10,10 Cr\$

Valor da dívida Total 250,10 Cr\$

Fundo de Garantia calculado sôbre o ganho da reclamante - em período de 15-10-70 até 11-01-71

Salários: Outubro = 105,49 Cr\$.

Novembro= 102,03 Cr\$.

Dezembro= 159,03 Cr\$.

Janeiro = 35,37 Cr\$.

Total = 469,25 Cr\$. X 8% = 37,54 Cr\$

1º Acho impossível sôbre este cálculo a correção monetária atingir sôbre o fundo de garantia o valor de 800% a mais da importância do mesmo.

2º Não entendo o aumento sôbre o principal que por efeito de cálculo passou de 240,00 Cr\$. à 280,00 Cr\$. ,ja que a multa de 20% foi ja incluído na época.

P.C.E. Deferimento,

São Leopoldo, 21 de Agosto de 1972

Johanito Luigi Vido  
Johanito Luigi Vido.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de agosto de 1972

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituta

Desenvolva-se a execução  
ao mag. Juiz. Deputado,  
para que seja apreciados  
o requerimentos do ex-  
citado.

*Ottmar Venz*  
Dr. OTTMAR VENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

## REMESSA

Nesta data, faço remessa dêstes autos

à M. J. C. J. de Noroeste  
burgo.

Em 21 de agosto de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

## RECEBIMENTO

Nesta data recebi êstes autos.

Em 24 / 08 / 1972

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

66  
44  
MS  
SM

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
de uma petição (fl. 45).

Novo Hamburgo, 24 de 8 de 1972

Geraldo Sene  
CHEFE DE SECRETARIA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO**

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/12/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

45  
6x5m  
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO

PROCOLO

Nº 1421/72

Em 24, 08 / 72

J. aos autos. A c.

Em 24.08.72

JUIZ PRESIDENTE

ROSA MARIA ROHOR, por seu procurador, nos autos da reclamação trabalhista intentada contra a firma de JOHANNITO LUIGI VIDO.,oram em execução de sentença, vem, mui respeitosa e samente, perante V. Exa.,requerer a busca a prensão dos bens penhorados eis que o executado não honrou com seus compromissos na Justiça do Trabalho, tendo, inclusive, em outra reclamatória, de terminada a sua prósão por depositário infiel.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1972

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICADO que [illegible]

DOU FE Em [illegible]

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, [illegible]

[Faint handwritten notes]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. de Junt. de Conciliação e Julgamento.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos cor  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 24 de agosto de 1972

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

autos de reclamação... em execução de sentença, vem, em respeito  
samente, perante V. Exa., requerer a praca e praca dos bens pen  
horas eis que o executado não honrou com seus compromissos na  
Justiça do Trabalho, tendo, inclusive, em outras reclamações, de  
terminada a sua prisão por depósito infiel.

*Dez, e exequente Celso  
e petição de fls. 42, no prazo  
de 10 dias.*

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 1972

*B.*

*Acum. em 29/9/72  
M. Sat. Seno Keimoch.*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que notifiquei o Sr.  
*Sen. S. Keimoch*

DOU FÉ, Em 29 de setembro de 1972

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presente autos  
da petição que segue.

Em 03 de outubro de 1972

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE NOVO HAMBURGO

Reconhecido pelo Dec. 24694 - Referendado pelo Dec. 1.402

Fundado em 21/12/1933 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 173 - Caixa Postal, 144 - Fone 95-13-73

46  
68  
[Handwritten initials]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da Junta de Conciliação e Julgamento.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO

Nº 1586/72  
Em 03/10/72

J. aos autos. A.c.

Em 03.10.72

JUIZ PRESIDENTE

ROSA MARIA ROHR, por seu procurador, nos autos da reclamação trabalhista intentada contra a firma de JOHANITO LUIGI VIDO, ora em execução de sentença, vem, mui respeitosa e, perante V. Exa. dizer e requerer o seguinte abaixo:

1.- Que concorda com os calculos do FGTS a apresentados pelo reclamada a fls. dos autos;

2.- Que, por outro lado, ainda, concorda com os calculos efetuados pela secretaria, eis que sôbre o acôrdo incide m os juros e a correção monetária;

Requer, finalmente, o recolhimento dos bens penhorados, pois, pretende a reclamante adjudicar os mesmos no momento oportuno. Indica o Sr. Nelson Peixoto do Sindicato do Vestuário de São Leopoldo.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Novo Hamburgo, 3 de outubro de 1972

[Handwritten signature]

DORIT SCHOLER  
SECRETARIA SUBSTITUTA

Dre. Catharine Della Costa  
Juiz Substituta

Exmo. Sr. Dr. Luis Pres. de Junta de Conciliação e Julgamento.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de outubro de 1972

*[Handwritten signature]*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEMA**  
CHEFE DE SECRETARIA

... autor de reclamação trabalhista intentada contra a firma de JOHANITO LUIGI VIDO, ora em execução de sentença, vem, mais respectivamente, perante V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

*Como segue*

1. - Que concorda com os cálculos do FGTS apresentados pelo reclamado e fls. dos autos;

*[Handwritten signature]*

**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

... concorda com os cálculos efetuados pela secretaria, eis que sobre o acórdão incede m os juros e a correção monetária;

Requer, finalmente, o recolhimento dos bens penhorados, pois, pretende a reclamante adjudicar os mesmos no momento oportuno. Indica a Sr. Juiz a Sr. Juiz Peixoto de Sindicato do Vestuário de São Leopoldo.

**RECEBIMENTO**

Recebi nesta data os presentes autos.

Espera Deferimento.  
Novo Hamburgo, 23 de outubro de 1972.

Novo Hamburgo, 3 de outubro de 1972

**CONCLUSÃO**

**DORIT SCHOLER**

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 25/10/1972

*[Handwritten signature]*

**DORIT SCHOLER**

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Reserva a eu JCP de São Leopoldo para fins de cumprimento de execução.*

*26.10.72*  
*[Handwritten signature]*

**Dra. Catharina Dalla Costa**  
Juíza Substituta

69 47  
1/1

### REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

MM 2.ª J.C.J. de São Leopoldo.

Em 27 de outubro de 1972

*Dorit Schuler*  
**DORIT SCHULER**  
CHEFE DE SECRETARIA G. HESTREYA

### RECEBIMENTO

a esta recebi os presentes autos

Em 08 de novembro de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
**AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO**  
Chefe da Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de novembro de 1972

*Augusto Henrique Carneiro*  
**AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO**  
Chefe da Secretaria

*Promissa-se na execução.  
c.c. - se  
H. Lenz*

**Dr. OTTMAR LENZ**  
Juiz do Trabalho  
Presidente



CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo os cálculos efetuados nos autos verifiquei a existência de alguns lapsos, como por exemplo a multa aplicada e a soma dos salários constante à fl. 43, o que implica em alteração da correção monetária e do FGTS, encontrando em consequência os seguintes valores:

Principal .....	Cr\$ 200,00
Multa .....	Cr\$ 40,00
FGTS .....	Cr\$ 32,15
Subtotal .....	Cr\$ 272,15
Correção monetária .....	Cr\$ 83,82
Juros .....	Cr\$ 33,81
TOTAL .....	Cr\$ 389,78

São Leopoldo, 22 de novembro de 1972.

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de novembro de 1972.

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

*Homologo o cálculo supra.*

*Ok. re*

*Alpa*

*Dr. Ottmar Lenz*

Dr. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

29  
R  
1148

# CERTIDÃO

CERTIFICO que em data de 11/11/1977 foi expedido  
mandado de prisão ao Sr. Oficial  
de Justiça.

Deu fé.

Em 29 | 11 | 1977

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi  
desobediência o mandado de cum-  
prido, pela of. Justiça

Dou fé.

Em 04 / 12 / 19 72

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

ORIGINAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi  
da de irregularidade do of.  
Justiça, para ser

Dou fé.

Em 04 / 12 / 19 72

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

\_\_\_\_\_

*Handwritten initials and numbers: "21" and "149" with a signature.*

CERTIDÃO

Certifico que, o bem penhorado nos presentes autos, levado a praça, foi adjudicado pelo procurador da exequente; mais tarde, após extraída a Carta de Adjudicação, feita sua entrega ao procurador da adjudicante, foi a mesma devolvida, por não ter sido mais, aquele profissional, procurado pela exequente. Não tendo havido levantamento de penhora, foi levado novamente a praça, o bem penhorado, não tendo havido, agora, licitantes, nem sido requerida a adjudicação, pois não mais compareceu a exequente ou seu procurador, nesta Secretaria. Devolvida a precatória à MM Junta deprecante, foi a mesma novamente endereçada a esta Junta, para prosseguimento da execução. Efetuados novos cálculos, nos autos, inclusive pela Secretaria desta Junta, foram os mesmos homologados e determinada a citação, o que foi cumprido. Agora, na oportunidade de penhora, quer parecer a esta chefia de Secretaria, data venia, que a penhora anterior ainda é válida, pois houve desinteresse da exequente na adjudicação, e mesmo a própria penhora não foi levantada.

São Leopoldo, 08 de dezembro de 72.

*Handwritten signature of Augusto Henrique Carneiro*  
 AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
 Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

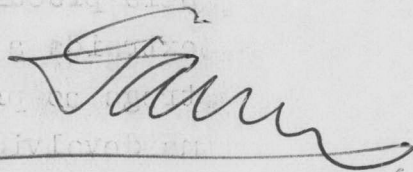
Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11/12/72

*Handwritten signature of Augusto Henrique Carneiro*  
 AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
 Chefe da Secretaria

Leve-se novamente o seu  
pulverado à praça, expedindo-se  
edital e notificando-se a seguinte.

Cau 11-12-73



Juíz do Trab. Substituto

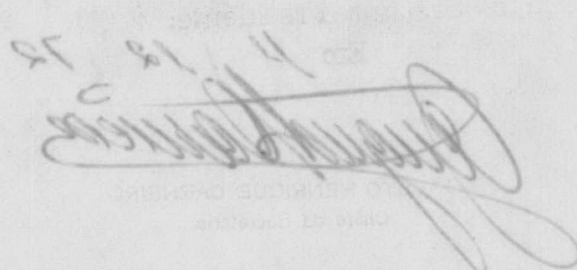
**DR. PAULO CARUSO**  
**DO TRABALHO - SUBSTITUTO**

### JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes

autos, d \_\_\_\_\_

São Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_



São Leopoldo

EDITAL DE PRAÇA nº 40/72

EDITAL DE PRAÇA com prazo de vinte dias para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por ROSA MARIA ROHR contra JOHANNITO LUIGI VIDO, estabelecido à Av. Getúlio Vargas nº 917, nesta cidade, conforme Carta Precatoria Citatoria e Executoria nº 30/71, desta MM. Junta.

O DOUTOR OTTMAR LENZ, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, RS.:

FAZ SABER que no dia vinte e nove de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e tres, às treze horas e quinze minutos (13;15), na sede desta Junta será levado a público pregão de venda e arrematação em PRAÇA UNICA, a quem mais der o bem penhorado na execução supra referida, que se encontra depositado em poder do próprio demandado depositário compromissado, e que é o seguinte:

"Uma lixadeira com um motor marca G.E. de nº 1.242-série OM de fabricação nacional, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)"

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de São Leopoldo, RS., no dia dezoito de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Eu, SIMONE NICOLAIENSKY, *Simone Nicolaiensky*  
Porteiro de Auditório, RJ-9, datilografei, e eu AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO, *Augusto Henrique Carneiro* Chefe da Secretaria, subscrevi.

*u y*  
DR. OTTMAR LENZ

Juiz do Trabalho Presidente

2a

São Leopoldo

São Leopoldo, 19 dezembro 72.

JOHANITO LUIGI VIDO Av. Getúlio Vargas 917- São Leopoldo

30/71

Pela presente vimos notificar a V.Sa. que foi designado o dia vinte e nove de janeiro do proximo ano, às 13;15 horas, para realização de praça, no processo em que são partes: ROSA MARIA RHOR e V.Sa..

Atentamente,

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

sn/

73  
9  
1.51

RECEBUE

Notas para o processo em trâmite  
n.º \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

R 14.995

# JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
São Leopoldo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_





70 / 52  
9

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de C.P.C.E. Nº 30/71,  
na forma abaixo:

O Doutor OTTMAR LENZ, Juiz de Trabalho  
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo - RS:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOSÉ JOAQUIM DE CAPOS,  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ROSA MARIA ROHR

, em seu cumprimento, cite a JOHANITO LUIGI VIDO,  
com endereço A Av. Getúlio Vargas, nº 917  
para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 339,78  
( trezentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos ),  
correspondente ao principal, multa, FGTS, cor. monet. e juros devidos no processo  
n.º 429 / 71, da MM. JQJ de Novo Hamburgo.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em S.L., 29 de novembro de 1972.

Eu, LUIZ ALMEIDA HENRIQUES, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei,  
e eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, subscrevi.

[assinatura]  
LUIZ ALMEIDA HENRIQUES  
Auxiliar Judiciário

Juiz do Trabalho, Presidente  
**Dr. OTTMAR LENZ**  
Juiz do Trabalho  
Presidente

[assinatura]  
4-12-72  
Johanito Luigi Vido  
já protocolada em 9-1-71

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ 12,75 ( doze cruzeiros e setenta e cinco centavos ),  
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D ã O

Certifico que me dirigi ao destinatário citando-o.  
O referido é verdade e dou fé. Em 4/12/1.972. ....

of. de justiça

**JUNTADA**

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d o requerimento de fl. 53.

São Leopoldo, 22 de janeiro 1973.

Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

J.C.J. de São Leopoldo

PROTÓCOLO

N.º 29

Em 22/1/1973

aos autos  
Cabe ao reclamado (re-  
entado) remover os bens  
ao depósito de fidei.  
Notifique-se

11.53

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo

DR. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

Requerimento.

Johanto Luigi Vido e Lirações de Artefatos de Louros Jean Vido Ltda., respectivamente denunciados reclamados nos seguintes processos:

A/ Carta Preceptoria n.º 30/71

Reclamante: Rosa Clara Rhoz

Reclamado: Johanto Luigi Vido

B/ Processo n.º 694/72

Reclamante: Lourdes Clara Clauser

Reclamado: Lirações de Artefatos de Louros Jean Vido Ltda.

Vem respectivamente solicitar a esta J.C.J., a ser liberado das obrigações de depositário dos bens fidei penhorados em estas causas

Motivo: Sendo fechado definitivamente sua indústria após despejo compulsório dos locais que ele ocupava em São Leopoldo, Estado de trabalhar como assalariado e acha em outro Estado, lugar onde isto em experiência. D'outro lado encontrando-me em situação precária financeira peço a esta meritíssima J.C.J. de remover os bens penhorados que não podem ficar nos locais.

Desprezando a oportunidade solicito ao Ilmo. Sr. Dr. Juiz que seja verificado a responsabilidade

que os Reclamados Johanto Luigi Vido e  
criações de Detefatos de Louros Jean Vido Ada  
tem ainda nesta mercetissima J.C. e aceite  
na minha presença a Sita Noeli Soares  
de Carvalho como minha procuradora nos assun-  
tos relevante da Sua Ilua. competencia

deste termos e foi deferendo

Johanto Luigi Vido

Dia 13 de Janeiro 1913

Johanto Luigi Vido

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, d a guia de recolhimento  
e recibo de depósito de fl. 54,  
e auto de arrematação de fl. 55.

São Leopoldo, 29 de Janeiro 1913.

Luiz Almeida Henriques  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto

70 / 1.54  
97 9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# GUIA

O Sr. **HELIO GONÇALVES**  
vai a **Agência localdo Banco do Brasil S/A,**  
depositar a importância de NCr\$ **80,00 (oitenta cruzeiros), referente ao valor da arrematação do bem constante da execução contra JOHANITO LUIGI VIDO,**  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **30/71 C.P.C.E.**  
apresentada por **ROSA MARIA ROHR,**

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória .  
em **29** de **janeiro** de 19**73**.

sn/

**RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ABAIXO AUTENTICADA MECANICAMENTE**  
**29 - JAN 1973**  
**BANCO DO BRASIL S.A. - São Leopoldo RS**  
**NILTON S. ANDRADE**  
**CL. EXECUTIVO**

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria  
**Luiz Almeida Beneditos**  
Chefe da Secretaria Substituto

Ref. 119 - 3.600 - Gráfica Lider Ltda. - 1973

*contas para recolhimento e recibo de depósito.*

**BANCO DO BRASIL S. A.**

**RECIBO DE DEPÓSITO**  
JUDICIAIS, A VISTA

Titular **ROSA MARIA ROHR**

As importâncias depositadas em cheques somente serão liberadas após sua cobrança.

Nº **252099**

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ABAIXO AUTENTICADA MECANICAMENTE

**0452 JAN 29** **80,00R\$**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
São Leopoldo

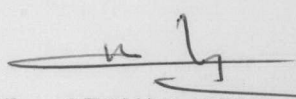
TX  
11.55  
9

AUTO DE PRAÇA E ARREMATACÃO

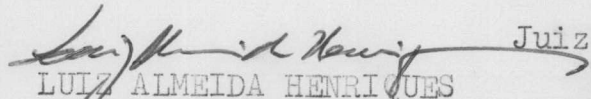
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e tres, na sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, sita à av. João Correa nº 656, onde se achavam o Dr. Ottmar Lenz, Juiz do Trabalho Presidente, Sr. Luiz Almeida Henriques, Chefe da Secretaria, Substituto, Simone Nicolaiewsky, Porteiro de Auditório, abaixo assinados, foi aberta a praça para venda e arrematação do bem a seguir descrito, conforme Edital constante dos autos da reclamatória nº 429/71, oriunda da MM. J.C.J. de Novo Hamburgo, movida por Rosa Maria Rohr, exequente, contra Johnito Luigi Vido, executado, cumpridas as formalidades de lei. Apregoadado por longo tempo, o bem posto à venda, em voz alta, deu o Porteiro de Auditório sua fé de que houve licitante, na quantia de R\$ 70,00 (setenta cruzeiros). E, como ninguém cobrisse os lances, foi este havido por válido, cujo bem é o seguinte:

"Uma lixadeira com um motor marca G.E. de nº 1.242- série OM de fabricação nacional, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)".

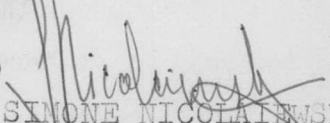
O arrematante, senhor Helio Gonçalves, residente à rua Dona Virmina 821, em Porto Alegre, brasileiro, casado e estudante, depositou o valor da arrematação - oitenta cruzeiros (R\$ 80,00) à agência local do Banco do Brasil S/A. A seguir, determinou o Dr. Ottmar Lenz, Juiz do Trabalho Presidente, que constasse que estando satisfeitas tôdas as exigências e formalidades da lei, e tendo o arrematante garantido o lance, com a importância à disposição dêste Juízo, homologava a arrematação, para todos os efeitos de direito, devendo ser extraída a respectiva carta de arrematação que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

  
DR. OTTMAR LENZ

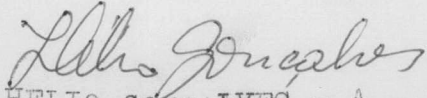
Juiz do Trabalho Presidente

  
LUIZ ALMEIDA HENRIQUES

Chefe da Secretaria Substituto

  
SIMONE NICOLAIENWSKY

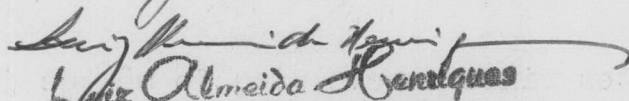
Porteiro de Auditório

  
HELIO GONÇALVES = Arrematante

## CONCLUSÃO

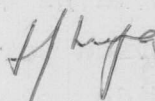
Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de janeiro de 1973

  
Luiz Almeida Santos  
Chefe da Secretaria Substituto

Homologo a arrematação

Especia a carta de  
arrematação



Dr. OTTMAR LENZ  
Juiz do Trabalho  
Presidente

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 5 de fevereiro de 1973

  
Luiz Almeida Santos  
Chefe da Secretaria Substituto

Vistos etc..

Julgo por sentença, arrematado pelo Sr. HELIO  
GONÇALVES o bem constante do auto de arrematação de fl. 55,  
levado à Praça, para que surta os seus jurídicos e legais e  
feitos.

Data supra.



Dr. Paulo Caruso  
Juiz do Trabalho Substituto  
no exercício da Presidência

78  
56  
r

CERTIDÃO

CERTIDÃO que nesta data optuei o  
cálculo correspondente aos seus  
lamentos, tendo encontrado o  
valor de Cr\$ 2850,00. sendo anexa,  
sendo cobrados, contudo, apenas Cr\$ 5,50 a rémota.

Dou fé.

Em 5 / 2 / 1973.

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 5 de fevereiro de 1973

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

Expeça-se carta de  
anotação  
Data supre

*Paulo Carosó*

*Paulo Carosó*

**DR. PAULO CAROSÓ**  
JUIZ DE TRABALHO - SUBSTITUTO



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, da Carte de Arrematação  
de Pr. 57 a 60.

São Leopoldo, 5 de fevereiro 1913.

*Luiz Almeida Camargo*  
**Luiz Almeida Camargo**  
Chefe da Secretaria Substituto



79  
157  
[assinatura]

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE SÃO LEOPOLDO - RS

CARTA DE ARREMATAÇÃO

CARTA DE ARREMATAÇÃO, passada a favor de HELIO GONÇALVES, extraída dos autos de execução na ação movida por ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIGI VIDO, no Processo nº 429/71 - Carta Precatória Citatória Executória nº 30/71, da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo - RS.

O DOUTOR PAULO CARUSO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo - RS,

FAZ SABER A TODOS OS SENHORES DOUTORES MINISTROS DE TRIBUNAIS, DESEMBARGADORES, JUIZES DE DIREITO E DO TRABALHO e de mais pessoas da Justiça, a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de sentença em que são partes ROSA MARIA ROHR, exeqüente e JOHANITO LUIGI VIDO, executado, no Processo nº 429/71, no qual foi penhorado o bem discriminado no auto de penhora de fl. 4, dos autos da Carta Precatória Citatória Executória nº 30/71, que avaliado o bem arrematado por HELIO GONÇALVES, digo, que avaliado o bem, foi anunciada a Praça e corridos os pregões foi o referido bem arrematado por HELIO GONÇALVES, conforme auto de arrematação de fl. 55 e despacho de fl. 55, verso, dos autos da mencionada Carta Precatória Citatória Executória. Para título de conservação dos direitos do arrematante lhe mandei passar a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO nos termos e com as peças necessárias de terminadas pelo art. 984, do Código de Processo Civil e art. 186, da Lei nº 5 172, de 25.10.66, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis à União, Estados e Municípios, que são os seguintes: .....

AUTUAÇÃO: "Armas da República - Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Junta de Conciliação e Julgamento. Proc. nº429/71- Juiz do Trabalho: Ilder Jorge Frantz. Autuação. Aos sete dias



80 / 11.58  
9

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

folha 2

.....

do mês de abril do ano de 1 971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, autuo a presente reclamação apresentada por ROSA MARIA ROHR contra JOHANITO LUIGI VIDO (a) T. de Figueiredo - Chefe de Secretaria. OBJETO: Aviso, 13º, férias, salário, FGTS-497,60".....

SENTENÇA EXEQUENDA: "Armas da República - Poder Judiciário-Justiça do Trabalho - Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 429/71. Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO e dos Srs. Vogais, Lauro E. Steigleder, dos empregadores e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSA MARIA ROHR, reclamante e JOHANITO LUIGI VIDO, reclamado, para apreciação do pedido de Aviso, 13º, Férias, Sal., FGTS, formulado pelo primeiro. Presentes as partes e o procurador do reclamante, Dr. Sati S. Leindecker. Proposta a conciliação foi a mesma aceita nas condições seguintes: 1º - O reclamado pagará à reclamante a quantia total de Cr\$ 200,00 em duas parcelas de Cr\$ .. 100,00 cada uma, sendo a primeira no dia 10 de junho e a última no dia 9 de julho; 2º - os pagamentos serão efetuados na Secretaria da Junta e o não cumprimento nas datas estipuladas no item 1 implicará no acréscimo, a título de cláusula penal, de 20%, calculados sobre a parcela vencida e não paga; 3º - o reclamado se obriga também a recolher, até o dia 9 de julho, as contribuições relativas ao Fundo de Garantia e correspondentes ao período de trabalho do reclamante (15 de outubro de 70 a 11 de janeiro de 1 971) bem como entregar na Secretaria da Junta as respectivas "AM" para movimentação, digo, apresentar na Secretaria da Junta o comprovante do recolhimento; 4º - com o recebimento da última parcela dará a reclamante a mais ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título. As custas no montante de Cr\$ 20,00 pro-rata, dispensada a reclamante. A Junta homologou o acordo, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.(a) Carlos Heitor Dutra Brandão - Juiz Presidente. Lauro Edimo Steigleder - Vogal dos Empregadores. Orlando Muller - Vogal dos Empregados. Johanito Luigi Vido, Rosa Maria Rohr".....

AUTO DE PENHORA: "Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, na Rua Getúlio Vargas, nº 919, São Leo

.....



DE SÃO LEOPOLDO - RS

.....

poldoonde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo - RS, em cumprimento ao mandato de fls. passado a favor de ROSA MARIA ROHR contra JOANITO LUIGI VIDO, para pagamentos da importância de Cr\$ 250,10 (duzentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos) não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora "UMA LIXADEIRA COM MOTOR G.E. DE Nº 1242-SÉRIE OM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPLETA" tudo para garantia da dívida referida no mandato, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora para constar, lavrei o presente que assino. (a) Johanito Luigi Vido - executado. José Joaquim de Campos - Oficial de Justiça.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: "Aos três (3) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, conforme determinação do Excelentíssimo Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de São Leopoldo, a fl. 4, verso, da Carta Precatória Citatória Executória de nº . 30/71, oriunda da J.C.J. de Novo Hamburgo, em que são partes - ROSA MARIA ROHR, exeqüente e JOHANITO LUIGI VIDO, executado, procedi a avaliação do bem abaixo descrito: "uma lixadeira com um motor marca G. E. de nº 1242-Série OM, de fabricação nacional. Total da avaliação Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). E na da mais tendo a constar, eu, José Joaquim de Campos, Oficial de Justiça PJ-5, também no exercício de avaliador, dou por findo o presente laudo, que vai por mim no fim assinado. (a) José Joaquim de Campos - Oficial de Justiça na função de avaliador!"

SENTENÇA DE ARREMATACÃO: "Vistos, etc. Julgo por sentença, arrematado pelo Sr. HELIO GONÇALVES o bem constante do auto de arrematação de fl. 55, levado à Praça, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Data supra. (a) Dr. Paulo Caruso - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência".

CERTIDÃO: "Certifico serem as despesas de emolumentos no valor de Cr\$ 5,50." O referido é verdade e dou fé. São Leopoldo, 5 de fevereiro de 1973. (a) Luiz Almeida henriques - Chefe de Secretaria Substituto. Nada mais se continha a respeito, além do que acima vai transcrito e para que o arrematante possa empossar-se do referido bem arrematado, lhe mandei passar esta, que vai por mim assinada. Mando portanto, que a cumpram e guardem e a façam cumprir e guardar como nela se contém e declara. Dada e passada nesta cidade de São Leopoldo, aos cinco dias do



82  
11/60  
4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE SÃO LEOPOLDO - RS

fl. 4

.....

mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Luiz Almeida Henriques, Chefe de Secretaria Substituto, datilografuei e subscrevi.

*Luiz Almeida Henriques*

*Paulo Caruso*

DR. PAULO CARUSO

Juiz do Trabalho Substituto

CONCLUSÃO

*Luiz Almeida Henriques*  
Chefe de Secretaria Substituto

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o arrematante  
recebeu a Carta de Arrematação e  
declarou que o prédio onde residia  
o executado está fidejudo, motivo pelo qual  
não pode retirar o bem arrematado.  
Dou fé.

Em 6.1.73

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 6 de fevereiro de 1973.

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto

*Expeça-se mandado*  
*de anobramento.*

*Em 6.2.73*

*Paulo Carlos*  
Juiz de Inst. Subst.

DR. PAULO CAROSO  
JUIZ DO TRABALHO - SUBSTITUTO

## CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido o man-  
dado e fidej. cargo ao Sr. Juiz  
de Caracina, para cumprimento  
do

Dou fé.

Em 07.02.1972

*Luiz Almeida Henriques*  
**Luiz Almeida Henriques**  
Chefe da Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE SÃO LEOPOLDO - RS

83  
*[Assinatura]*

MANDADO DE ARROMBAMENTO E ENTREGA DE BEM ARREMATADO

O DOUTOR PAULO CARUSO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo - RS:

MANDO o Sr. AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO, na função de Oficial de Justiça "ad hoc", nos autos da Carta Precatória Cibatória Executória Nº 30/71, em que ROSA MARIA ROHR é exeqüente e JOHANIRO, digo, JOHANITO LUIGI VIDO é executado, que à vista do presente, estando devidamente assinado, se dirija ao executado, à Av. Getúlio Vargas, nº 917, nesta cidade, e aí proceda, sendo necessário, o arrombamento da firma executada, dentro das praxes e formalidades legais, bem como faça entrega do bem arrematado ao Sr. Helio Gonçalves, o qual possui as seguintes características: "Uma lixadeira com um motor marca G. E., de nº 1.242, Série OM de fabricação nacional, avaliada em Cr\$ 800,00. Cumpra-se dentro do prazo de dez dias. Dado e passado nesta cidade de São Leopoldo-RS, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Luiz Almeida Henriques, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei, e eu, AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO, *[Assinatura]* Chefe de Secretaria PJ-1, subscrevi.

*[Assinatura]*  
DR. PAULO CARUSO

Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço do executado, acompanhado do arrematante e um seu ajudante, do sr. IBRAULINO SOARES CORDEIRO, brasileiro, casado, com depósito de cimento na loja ao lado do estabelecimento executado, e do sr. Donatílio Alves, brasileiro, casado, carroceiro, e primeiro residente a rua Lindolfo Celar, 110 Sapucaia do Sul e o segundo nas casas da Prefeitura municipal em feiteria, e após dar conhecimento à esposa do proprietário do prédio locado ao executado, procedi ao arrombamento de duas portas internas, em razão da externa encontrar-se aberta, por possuir o proprietário do prédio, chave da mesma e estar usando a peça da frente para depositar materiais; fazendo então entrega ao arrematante do bem praxeado e arrematado, o qual tomou posse do mesmo conduzindo-o em sua própria caminhoneta.

São Leopoldo, 07/02/1973.-

*Augusto Henrique Carneiro*  
Augusto Henrique Carneiro.  
Chefe da Secretaria.  
exercendo as funções de Ofc. justiça "ad-hoc".-

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07/02/1973

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

*Devolve-se à junta deprecante para que o exequente indique bens para a nova penhora. Solicita-se a remessa da importância de penhora. Em 9.2.73*

*Franz*  
Juiz do Nat. Subst.

JUNTADA


Nesta data faço juntada aos presentes autos, da cópia de juízo de recolhimento de emolumentos relativos à Carta de Arrematação São Leopoldo, 8 de fevereiro 1973.

*Luiz Almeida Henriques*  
Luiz Almeida Henriques  
Chefe da Secretaria Substituto



84  
Gonç. 62

Contas a 3ª via da guia nº 46/73

01 - DATA DO VENCIMENTO <b>6.2.1973</b>	02 - PROCESSO Nº <b>C.P.C.E. 30/71</b>	03 - CPF ou CGC <b>CPF - 085267960</b>	04 - GUIA Nº <b>970 046</b>								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>HELIO GONÇALVES</b>											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Rua Dona Firmina, nº 821</b>											
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>PORTO ALEGRE</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>								
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos <b>Ca</b> 1.450</td> <td><b>5,50</b></td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) <b>CAIXA 1</b></td> <td><b>5,50</b> ✓</td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos <b>Ca</b> 1.450	<b>5,50</b>	(02) Custas 1.505		(03) <b>CAIXA 1</b>	<b>5,50</b> ✓
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos <b>Ca</b> 1.450	<b>5,50</b>										
(02) Custas 1.505											
(03) <b>CAIXA 1</b>	<b>5,50</b> ✓										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>2ª JCJ DE SÃO LEOPOLDO - RS</b>											
09 - RECLAMANTE <b>ROSA MARIA ROHR</b>											
10 - RECLAMADO <b>JOHANITO LUIGI VIDO</b>											
11 - AUTENTICAÇÃO											

10 - 113

BANQUEIRO  
CAIXA 1  
SÃO LEOPOLDO

34 ORFEV 6

5,500100

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos,

da cópia do ofício  
nº 19173

São Leopoldo, 28 de Junho de 1973

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria





DE SÃO LEOPOLDO - RS

Ofício nº 19/73

São Leopoldo, 28 de fevereiro de 1973.

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Senhor Gerente:

RECEBIMENTO

Solicitamos a V. S.ª a fim de mandar remeter para a agência deste estabelecimento bancário situada em Novo Hamburgo, à disposição da Junta de Conciliação e Julgamento da aquela localidade, a importância de oitenta cruzeiros (Cr\$ ... 80,00), depositada mediante guias desta Junta, de 29 de janeiro de ano em curso, pelo Sr. Helio Gonçalves, arrematante de bem levado à Praça, na execução constante dos autos da Carta Precatória Citatória Executória oriunda de Juízo supra mencionado, em que são partes ROSA MARIA ROHR como exequente e JOHANNITO LUIGI VIDO como executado.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. S.ª protestos de distinta consideração.

CHIEF DE SECRETARIA  
MARCOS BORGES LUCENA

Handwritten signature of Dr. Paulo Caruso.

DR. PAULO CARUSO

Juiz do Trabalho Substituto  
no exercício da Presidência

Junta-se aos autos principais  
Em 19.02.73

Il.<sup>mo</sup> Sr. Gerente da agência local do Banco do Brasil S.A.  
Nesta

LAN

REMESSA

Nesta data, faz remessa destes autos

*Am. Junta de G. e*  
*Julgamento de Mrs. Hamburgo*  
Em *07* de *março* de *73*  
*Augusto Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data recebi estes autos.

Em *09* de *03* de *1973*

*Geraldo Lucena*  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *09* de *março* de *1973*

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Junte-se aos autos principais

Em 15.03.73

*[Signature]*  
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente Carta  
*Preatoria* foi juntada  
aos autos *Principais*.

Dou fé

Em *15,03* de *1973*

*GM*

87  
88  
89

BRANCO

EM

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do aviso bancario que  
segue.

Em 11 de março de 1973

*Geraldo*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA





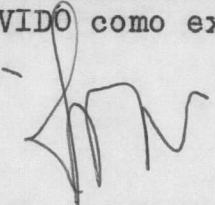
BANCO DO BRASIL - Caixa/Novo Hamburgo(RS), 16.03.73 /

435 - DEPARTAMENTO DE CONTAS, CONTA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS  
 02 - Operações de nova conta  
 B. L. P. ( )

31017 - DEPOSITOS JUDICIAIS A VISTA  
 Junta de conciliação e Julgamento de  
 Novo Hamburgo

Nº 439666

LANÇAMENTOS - Fizemos hoje os seguintes, a CRÉDITO de sua conta acima:

HISTÓRICO		IMPORTÂNCIAS
IMPORTE transferido pela n/similar São Leopoldo (RS) através aviso 821218, de 13.03.73 a pedido da 2ª JCJ; Of. 19/73 em que são partes ROSA MARIA ROHR como exequente e JOHANITO LUIGI VIDO como executado.		80,00//
J.C.J. de NOVO HAMBURGO PROTOCOLO Nº 318123 Em 21, 03, 73		
		TOTAL Cr\$

MARCO AURÉLIO HECCI DA SILVA  
Ajudante-de-Serviço

88  
89  
/

92  
93  
94

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de março de 1973

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Espeço em Anexo*

*29-2-73*  
*[Signature]*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO  
Juiz do Trabalho - Presidente



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 12/4/1973

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Indiquem - fatos interessados  
autos bens passíveis de penhora*

*Em 23/4/73*  
*Carlos Heitor Dutra Brandão*

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

*sem seus respectivos*

# CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data  
não foram indicados outros  
bens passíveis de penhora.

Don. fé. Em 04 / 05 / 19 73

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 05 de 1973

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

90 91,  
João

Apresente-se no arquivo  
a possibilidade de pro-  
seguimento de execução

10-5-73

CARLOS HETTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

Cumpra-se o Provident. n.º 65.  
Renumerar-se a partir de fls. 86. Ciência  
à reclamante do despacho supra.

Em 30.5.74

Pacheco

IVÉSIO PACHECO  
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.  
NA FORMA DO ART. 23 DO R.L.

Até mais

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei os presentes  
autos a partir de fls. 86 e noti-  
fiquei o procurador do rec.º.

DOU FÉ, Em 24 / 6 / 74

Geraldo F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

91  
S

139 74

Nôvo Hamburgo, 8 de julho de 1974.

JOHANITO LUIGI VIDO

Av. Getulio Vargas, 917 - São Leopoldo

Desconhecido

"

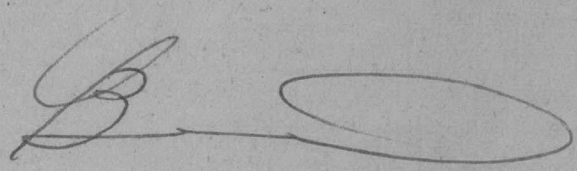
R\$ 27,85

e emol. x

429/71

x

07.02.73



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 8 / 7 / 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

Em 8 / 7 / 1974

Carlos Heitor Dutra Brandão  
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 8 / 7 / 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe de Secretaria